

ESTADO DO PIAUÍ

Diário*Oficial*

ANO XCIII - 134º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), quarta-feira, 19 de abril de 2023 - Edição nº 76

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 21.963, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Promove, por critério de antiguidade ou merecimento, os Delegados de Polícia Civil, Agentes de Polícia Civil, Escrivães de Polícia Civil e Peritos de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 771/2023/SSP-PI/GAB, de 05 de abril de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e demais documentos que constam no Processo SEI 00027.002756/2023-90,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os Delegados de Polícia Civil, Agentes de Polícia Civil, Escrivães de Polícia Civil e Peritos médico-legistas de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolletto

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário da Segurança Pública

(assinado digitalmente)

Samuel Pontes Nascimento

Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

LISTAS DE PROMOÇÃO DEFINIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CONCURSO 2022.2

PROMOÇÃO DE DELEGADOS DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE PARA CLASSE ESPECIAL				
Nº ORDEM	PROCESSO SEI	MATRÍCULA	NOME	LISTA
1	00019.023672/2022-16	245.977-9	HUMBERTO MÁCOLA DE LIMA	ANTIGUIDADE
2	00019.023616/2022-73	253.524-6	CARLA CALDAS FONTENELE BRIZZI LIMA	MERECIMENTO
3	00019.024222/2022-32	245.969-8	ANTÔNIO MADSON VIEIRA DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE
4	00027.007559/2022-86	257.839-5	EDENILZA RODRIGUES VIANA	MERECIMENTO
5	00019.023591/2022-16	245.978-7	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA CUNHA	ANTIGUIDADE
6	00019.024106/2022-13	257.833-6	TALES DE MOURA GOMES	MERECIMENTO
7	00027.007409/2022-72	257.829-8	JETAN PINHEIRO BARBOSA	ANTIGUIDADE
8	00019.023390/2022-19	257.835-2	GENIVAL VILELA LIMA	MERECIMENTO
9	00019.023860/2022-36	266.158-6	EMERSON JEAN DE ALMEIDA MELO	ANTIGUIDADE

PROMOÇÃO DE DELEGADOS DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE PARA 1ª CLASSE				
Nº ORDEM	PROCESSO SEI	MATRÍCULA	NOME	LISTA
1	00019.023720/2022-68	299.050-4	YAN RÊGO BRAYNER	MERECIMENTO
2	00019.024005/2022-42	299.068-7	ALDELY FONTINELI DE SOUSA	ANTIGUIDADE
3	00019.023456/2022-62	299.058-0	JONATAS FELIX BRASIL	MERECIMENTO
4	00019.024088/2022-70	299.049-X	LEONARDO ALEXANDRE MARTINS DA COSTA	ANTIGUIDADE
5	00019.024191/2022-10	299.056-3	FRANCIRIO LOPES QUEIROZ	MERECIMENTO
6	00019.024260/2022-95	299.063-6	RENATO PINHEIRO	ANTIGUIDADE
7	00019.023783/2022-14	299.047-4	FRANCISCO CÉLIO CAMPOS GONÇALVES BENICIO	MERECIMENTO
8	00019.024202/2022-61	299.044-0	BRUNO RAFAEL DE CARVALHO URSULINO	ANTIGUIDADE
9	00019.023598/2022-20	269.841-2	SÉRGIO SOUSA ALENCAR	MERECIMENTO
10	00019.023101/2022-73	299.055-5	THIAGO SALES E SILVA	ANTIGUIDADE
11	00019.023933/2022-90	299.052-X	FERNANDA IRIS ARTUR NOVAES	MERECIMENTO
12	00095.004752/2022-51	299.046-6	CHARLES DE HOLANDA PESSOA	ANTIGUIDADE
13	00019.023346/2022-09	299.067-9	HUGO DE ALCANTARA SEABRA FILHO	MERECIMENTO
14	00019.024054/2022-85	299.060-1	THIAGO DAMASCENO SOUSA	ANTIGUIDADE
15	00019.023969/2022-73	299.057-1	CAMILLA RODRIGUES MIRANDA MACEDO	MERECIMENTO
16	00019.024162/2022-58	299.066-X	AGENOR FERREIRA LIMA JÚNIOR	ANTIGUIDADE
17	00019.024259/2022-61	299.065-2	ANA PATRICIA MOURA RUFINO	MERECIMENTO
18	00019.024188/2022-04	299.045-8	JOSÉ ANCHIETA NERY NETO	ANTIGUIDADE

PROMOÇÃO DE AGENTES DE 1ª CLASSE PARA A CLASSE ESPECIAL				
Nº ORDEM	PROC SEI	MAT	NOME	LISTA
1	00019.023862/2022-25	130158-6	FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNYOR	MERECIMENTO
2	00027.007683/2022-41	108447-0	JOSUELANE DA CRUZ FERREIRA RODRIGUES	ANTIGUIDADE
3	00019.007557/2022-97	000637-8	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	MERECIMENTO
4	00019.023519/2022-81	009657-1	FRANCISCO RODRIGUES FREIRE JÚNIOR	ANTIGUIDADE
5	00019.023446/2022-27	092596-9	BERNARDO RAMOS DE SOUZA	MERECIMENTO
6	00019.023957/2022-49	108491-7	JOSE AVELINO PROFESSOR FILHO	ANTIGUIDADE
7	00019.007611/2022-02	108578-6	LELIZAN BARBOSA BACELAR MIRANDA	MERECIMENTO

8	00019.024253/2022-93	108516-6	CLAUDIO COSTA DE SOUSA	ANTIGUIDADE
9	00019.024186/2022-15	230712-0	MAURÍLIO IGOR DE SOUSA OLIVEIRA	MERECIMENTO
10	00019.024053/2022-31	108353-8	FELIX SEVERIANO DAMASCENO NETO	ANTIGUIDADE
11	00019.007634/2022-17	108445-3	JOÃO RONES LEMOS DE SOUSA	MERECIMENTO
12	00019.024093/2022-82	108543-3	LUIS DANIEL REIS E SILVA	ANTIGUIDADE
13	00019.024296/2022-79	130172-1	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	MERECIMENTO
14	00019.024199/2022-86	108420-8	JULIO CESAR MARQUES CASTELO BRANCO	ANTIGUIDADE
15	00027.007668/2022-01	227220-2	EDUARDO ROGÉRIO ALBUQUERQUE AMORIM	MERECIMENTO
16	00027.007638/2022-97	130156-0	FABRICIO CARVALHO SANTOS COELHO	ANTIGUIDADE
17	00019.024131/2022-05	230694-8	EDUARDO DA SILVA CONRADO	MERECIMENTO
18	00019.007632/2022-10	130163-2	GILMARA MARTINS DE OLIVEIRA	ANTIGUIDADE
19	00019.024170/2022-02	009912-X	MIGUEL OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	MERECIMENTO
20	00019.024192/2022-64	130134-9	MARLUS CARVALHO SARAIVA	ANTIGUIDADE
21	00019.024168/2022-25	227216-4	CARLOS KLEBER DE SOUSA ARAÚJO	MERECIMENTO
22	00019.007612/2022-49	009292-4	JOSE ALVES DE SOUSA	ANTIGUIDADE

PROMOÇÃO AGENTES DE POLÍCIA CIVIL DE 2ª CLASSE PARA 1ª CLASSE

Nº ORDEM	PROCESSO SEI	MATRÍCULA	NOME	LISTA
1	00019.023645/2022-35	298249-8	JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES	MERECIMENTO
2	00019.024220/2022-43	286586-6	EDUARDO EMILIO BARROS GONÇALVES	ANTIGUIDADE
3	00019.024015/2022-88	299138-1	JOÃO PAULO CORREIA BATISTA MOURA	MERECIMENTO
4	00019.024165/2022-91	286642-X	ALINE MIRANDA CARVALHO NOBREGA	ANTIGUIDADE
5	00019.023852/2022-90	299097-X	FRANCISCO DAVID QUEIROZ	MERECIMENTO
6	00019.024278/2022-97	286828-8	PAULO ALBERTO MACHADO CERQUEIRA	ANTIGUIDADE
7	00019.024064/2022-11	231564-5	EDSON BRASIL ALVES DE SOUSA	MERECIMENTO
8	00019.007563/2022-44	290318-X	LAERCIO FERNANDO SILVA DE MORAIS	ANTIGUIDADE
9	00019.023592/2022-52	299102-X	VILMAR DA SILVA DIAS	MERECIMENTO
10	00019.024290/2022-00	297613-7	GENILSON DA CUNHA LIMA	ANTIGUIDADE
11	00019.023463/2022-64	299092-0	ANTONIO DA SILVA LIMA JUNIOR	MERECIMENTO
12	00019.024198/2022-31	297615-3	RENE VIANA DE SOUSA	ANTIGUIDADE
13	00019.023614/2022-84	299104-7	ANTONIO DE CARVALHO NEGREIROS SOBRINHO	MERECIMENTO
14	00019.024039/2022-37	299136-5	GLAUBER AIRTON RUBEN DE SÁ	ANTIGUIDADE
15	00019.004725/2022-89	299098-9	EDUARDO GOMES PEREIRA	MERECIMENTO
16	00019.024254/2022-38	286871-7	ANTONIO CARLOS COELHO DE ALMEIDA SOBRINHO	ANTIGUIDADE
17	00019.023386/2022-42	299134-9	RAFAEL CUNHA NASCIMENTO	MERECIMENTO
18	00019.024196/2022-42	299139-0	DAVID COSTA DE ARAUJO	ANTIGUIDADE
19	00019.024120/2022-17	299085-7	PAULO HENRIQUE LOPES MARINHEIRO	MERECIMENTO
20	00019.023776/2022-12	299101-2	VANDERLEI BARBALHO GOMES	ANTIGUIDADE
21	00019.023940/2022-91	299142-0	FREDERICO GUILHERME MELO DE CARVALHO FILHO	MERECIMENTO
22	00019.024029/2022-00	299075-0	JOSE RENATO DE JESUS SOBRINHO	ANTIGUIDADE
23	00019.024211/2022-52	299137-3	ÉRICO RENNÊ OLIVEIRA GOMES	MERECIMENTO
24	00019.023807/2022-35	299103-9	ALYSSON GONÇALVES DE SOUSA	ANTIGUIDADE
25	00019.024280/2022-66	286166-6	CYRO NASCIMENTO FONSECA	MERECIMENTO
26	00019.024201/2022-17	299099-7	DIOGO TEIXEIRA GOMES	ANTIGUIDADE
27	00019.023509/2022-45	299135-7	EELSON JOÃO DE HOLANDA	MERECIMENTO
28	00019.024166/2022-36	299146-2	MAXNANDRO DE SÁ SANTOS	ANTIGUIDADE
29	0019.024043//2022-03	299081-4	MARCELO HENRIQUE CARNEIRO GAROTTI	MERECIMENTO
30	00019.024180/2022-30	299155-1	DENYSE SAMARA SILVA PALMEIRA	ANTIGUIDADE

31	00019.024284/2022-44	299145-4	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES VIANA JUNIOR	MERECIMENTO
32	00019.024090/2022-49	299131-4	JOSE PINHEIRO DE MOURA NETO	ANTIGUIDADE
33	00019.024003/2022-53	299072-5	JONATAS NUNES DOS SANTOS	MERECIMENTO
34	00019.023569/2022-68	299129-2	NÁDIA SABRINA RODRIGUES DE MOURA E SILVA	ANTIGUIDADE
35	00019.024069/2022-43	299078-4	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	MERECIMENTO
36	00019.023594/2022-41	299132-2	WILLIAM NOGUEIRA DE ARAUJO DANTAS	ANTIGUIDADE
37	00019.024051/2022-41	299095-4	SERGIO RIZOR FERREIRA DO NASCIMENTO	MERECIMENTO
38	00019.024103/2022-80	299093-8	RAIMUNDO JÚNIOR DA COSTA ALMEIDA	ANTIGUIDADE
39	00019.024207/2022-94	299090-3	CLÁUDIO BARROS MONTEIRO	MERECIMENTO
40	00019.024074/2022-56	299083-X	MARCOS EMILIO SILVA CARVALHO	ANTIGUIDADE
41	00019.024217/2022-20	299089-0	DARLAN OLIVEIRA MOURA LEITE	MERECIMENTO
42	00019.024240/2022-14	299149-9	WENDELL AMORIM BRITO	ANTIGUIDADE
43	00019.024077/2022-90	286209-3	DIEGO LEONARDO MARTINS SANTOS	MERECIMENTO
44	00019.024189/2022-41	299069-5	CAROLINE MARIA PIAULINO MATOS DE SOUSA	ANTIGUIDADE
45	00019.024094/2022-27	299080-6	LARISSA MARQUES GONÇALVES	MERECIMENTO
46	00019.023633/2022-19	299149-7	ELSON MONTEIRO OLIVEIRA	ANTIGUIDADE
47	00019.024289/2022-77	299073-3	JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO	MERECIMENTO
48	00019.024171/2022-49	299094-6	RAFAEL HÉRCULES BARBOSA MIRANDA	ANTIGUIDADE
49	00019.023761/2022-54	286614-5	ANDRE LUIS DE CARVALHO	MERECIMENTO
50	00019.024275/2022-53	299070-9	DARCI DE ARAÚJO BENVINDO	ANTIGUIDADE
51	00019.023216/2022-68	299105-5	GLAUBER SARAIVA LEITÃO	MERECIMENTO
52	00019.024273/2022-64	299107-1	JANNE RODRIGUES NETA	ANTIGUIDADE
53	00019.023916/2022-52	299084-9	NATANAEL MONTEIRO PEREIRA	MERECIMENTO
54	00019.024237/2022-09	299109-8	CARLOS ANDRE CARDOSO	ANTIGUIDADE
55	00019.024298/2022-68	299141-1	KELSON LEMOS SILVA	MERECIMENTO
56	00019.023452/2022-84	286616-1	WALTER GILBERTO KRUG BRUNE BORGES	ANTIGUIDADE
57	00019.023222/2022-15	299100-4	DANIEL RODRIGUES GUIMARÃES	MERECIMENTO
58	00019.023653/2022-81	299140-3	ANTONIO PAULO DA SILVA JUNIOR	ANTIGUIDADE
59	00019.024159/2022-34	299106-3	ADONIEL LEITE DE OLIVEIRA	MERECIMENTO
60	00019.023869/2022-47	299074-1	JEAN RIBEIRO DA COSTA	ANTIGUIDADE

PROMOÇÃO DE ESCRIVÃES DE POLÍCIA CIVIL DE 2ª CLASSE PARA 1ª CLASSE

Nº ORDEM	PROCESSO SEI	MATRÍCULA	NOME	LISTA
1	00019.023167/2022-63	286823-7	IGOR RODRIGUES ALVES	ANTIGUIDADE
2	00019.023239/2022-72	299125-0	EMERSON ARAÚJO FERREIRA	MERECIMENTO
3	00019.023359/2022-70	299116-X	ANDERSON DA SILVA MACHADO	ANTIGUIDADE
4	00019.023458/2022-51	299111-0	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	MERECIMENTO
5	00019.023570/2022-92	299112-8	LUAN RODRIGUES DE MEDEIROS	ANTIGUIDADE
6	00019.023680/2022-54	296834-7	SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES	MERECIMENTO
7	00019.023689/2022-65	299124-1	NEYLON ARAÚJO SILVA	ANTIGUIDADE
8	00019.023861/2022-81	299126-8	EMANUEL PEREIRA RESENDE	MERECIMENTO
9	00019.023965/2022-95	299129-3	ANA CAROLINA TOBLER GOMES	ANTIGUIDADE
10	00019.024104/2022-24	290336-9	VALMIR DA SILVA OLIVEIRA	MERECIMENTO
11	00019.024149/2022-07	299115-2	JOÃO PAULO SALES SOUSA	ANTIGUIDADE
12	00019.024205/2022-03	299122-5	FERNANDA VIEIRA ALVES REGO	MERECIMENTO
13	00019.024183/2022-73	299117-9	JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR	ANTIGUIDADE
14	00019.024223/2022-87	229119-5	ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA	MERECIMENTO
15	00019.024204/2022-51	299118-7	PATRÍCIA LIA FERNANDES SANTOS SOARES	ANTIGUIDADE
16	00019.024294/2022-80	299120-9	JULIANO MOUSINHO ROCHA	MERECIMENTO

17	00027.007635/2022-53	279959-6	THIAGO BARROS MIRANDA DE CARVALHO	ANTIGUIDADE
18	00027.007466/2022-51	299113-6	STANLEY ROSSINE GONÇALVES ANDRADE	MERECIMENTO
19	00095.004728/2022-12	299128-4	PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA	ANTIGUIDADE

PROMOÇÃO DE PERITOS MÉDICO LEGISTAS DE 2ª CLASSE PARA 1ª CLASSE

Nº ORDEM	PROCESSO SEI	MATRÍCULA	NOME	LISTA
1	00019.024141/2022-32	271225-3	JOSÉ ALBERTO ALVES OLIVEIRA	ANTIGUIDADE
2	00019.023921/2022-65	280569-3	LUIS RICARDO DA LUZ BORGES	MERECIMENTO
3	00019.024161/2022-11	277485-2	CHARLES PITTE ANDRADE SANTOS	ANTIGUIDADE
4	00019.024295/2022-24	286593-9	KAIO DANILO LEITE DA SILVA ROCHA	MERECIMENTO
5	00019.023899/2022-53	280576-6	DANIEL TRINDADE E SILVA	ANTIGUIDADE

SEI nº 7210005

REF.7321

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 253/2023/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 24 de fevereiro de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado no SEI 00028.020185/2022-84,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto nos arts. 1º e 16, do Regulamento de Medalha de Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 475, de 09 de setembro de 1964, alterado pelo Decreto nº 6.333, de 29 de julho de 1985, outorgar a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO**, na **CATEGORIA OURO (TRINTA ANOS DE SERVIÇO)**, às policiais militares abaixo relacionadas:

MEDALHA DE OURO - 30 ANOS

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
1	MAJ PM	10.10223-92	CRISTINA MARIA ALVES DE ABREU FERREIRA
2	MAJ PM	10.10185-92	EDNA MARIA DE SOUSA SILVA
3	MAJ PM	10.10175-92	ELISAMAR FERREIRA DA SILVA
4	MAJ PM	10.10193-92	IRIS DE OLIVEIRA NUNES DE FRANÇA
5	MAJ PM	10.10226-92	IVANILDE ALVES DE MELO
6	MAJ PM	10.10225-92	JOSILENE ALVES DIAS
7	MAJ PM	10.10233-92	MARIA APARECIDA BATISTA SILVA
8	MAJ PM	10.10174-92	REGINA CÉLIA ROCHA DE SOUSA FARIAS
9	MAJ PM	10.10234-92	ROSILANE MATOS GAMOSA
10	CAP PM	10.10197-92	ANA CRISTINA ALVES DE SOUSA
11	CAP PM	10.10200-92	ANA LUCIA DA SILVA AREIA
12	CAP PM	10.10196-92	CASSIA REJANE RODRIGUES PEREIRA
13	CAP PM	10.10207-92	CLAUDENE MARIA ESTEVAM DA ROCHA
14	CAP PM	10.10206-92	CRISTINA VIEIRA MACHADO SOUZA
15	CAP PM	10.10188-92	DAURIVANDA BARBOSA MORAIS
16	CAP PM	10.10203-92	EDINILDA MARIA DOS SANTOS
17	CAP PM	10.10186-92	FRANCISCA LEONEIDE FERREIRA DA ROCHA
18	CAP PM	10.10191-92	LUCIANA MARTINS DE AREA LEO PORTELA LEAL
19	CAP PM	10.10179-92	LUCILEIDE SOLANO SILVA ELISIARIO
20	CAP PM	10.10205-92	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA DE SOUSA
21	CAP PM	10.10189-92	MARIA ISANIA DA SILVA FREITAS
22	CAP PM	10.10202-92	MARIA MADALENA SOARES DA SILVA
23	CAP PM	10.10208-92	SONIA REGINA BASTOS RIBEIRO VIEIRA DA SILVEIRA

24	2º TEN PM	10.10187-92	PAULENE DE LIMA MORAIS REBELO
25	ST PM	10.10176-92	GEUZELENA FERNANDES BEZERRA
26	ST PM	10.10177-92	SHEYLA PIRES TEIXEIRA
27	ST PM	10.10201-92	SILVIA ELINE SILVA MENESES
28	1º SGT	10.10209-92	LANA GIOMARA DOS SANTOS FIGUEREDO
29	3º SGT	10.10220-92	ELISANE MARIA MENDES SOBRAL
30	3º SGT	10.10230-92	ISABEL CRISTINA DA SILVA ROCHA
31	3º SGT	10.10228-92	MARCIA SAMARA SILVA OLIVEIRA BORGES
32	3º SGT	10.10235-92	MARIZA DE CASTRO FERREIRA
33	3º SGT	10.10237-92	VALDILENE BRITO DE OLIVEIRA
34	CB	10.10213-92	BERNADETE MARIA OLIVEIRA SILVA
35	CB	10.10227-92	FRANCISCA MARIA MILENO COSTA BRITO
36	CB	10.10246-92	FRANCISCA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES
37	CB	10.10222-92	IARA CELIA DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA
38	CB	10.10212-92	KASSANDRA OLIVEIRA SANTOS
39	CB	10.10240-92	MARCIONEIDE DAS CHAGAS BARBOSA
40	CB	10.10204-92	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
41	CB	10.10241-92	MARIA DO SOCORRO ARAUJO GOMES
42	CB	10.10231-92	MARIA EUNICE DA SILVA
43	CB	10.10221-92	ROSANGELA FERREIRA DA LUZ

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva

Comandante-Geral da PMPI

SEI nº 7278766

REF.7326

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00012.000786/2023-21,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar a servidora **KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO**, Assistente Social, Matrícula nº 226199-5, CPF Nº 768.895.993-49, do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos– **SASC**, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - **SESAPI**, com lotação na Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – **DUAS**, na cidade de Teresina-PI., por prazo indeterminado, a partir de 17 de abril de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 7313998

REF.7332

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00011.013132/2023-77,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, Agente Técnico de Serviço, Matrícula nº 026990-5, CPF Nº 131.864.343-00, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, à disposição da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC, por prazo indeterminado, a partir de 14 de abril de 2023, com ônus para o órgão requisitante.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 7313353

REF.7334

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00024.001034/2023-48,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 11 de abril de 2023, da disposição da servidora **MARIA DE JESUS NEVES SILVA**, Agente Operacional de Serviço, Matrícula nº 006366-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN, para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, concedida através do Anexo Único, do Decreto S/Nº, datado de 20 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE nº 53, de 20 de março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 7312406

REF.7383

LEI Nº 8.027, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação ABRACE ESSA CAUSA - AEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação ABRACE ESSA CAUSA - AEC, sem fins lucrativos, CNPJ. 40.515.384/0001-08, situada no Sítio Santa Rosa, s/n, na localidade Riacho, zona rural do município de Castelo do Piauí.

Art. 2º A Associação ABRACE ESSA CAUSA - AEC tem finalidades e objetivos voltados a promoção de atividade de relevância pública e social, como acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos e demais dispositivos federais; colaborar com políticas públicas; promover meios efetivos para proteger e impedir atos de abuso e crueldade praticados contra os animais domésticos; dentre outras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, REPUBLICANOS (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

REF.7384

DECRETO Nº 21.990, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 18.603, de 24 de outubro de 2019, para que o 1º SGT PM NVRR Wellington Viana da Silva, convocado ao serviço ativo da Polícia Militar do Piauí, exerça suas atividades junto ao Poder Executivo estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º, do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.603, de 24 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3011/2022/PM-PI/BPGDA/3CIA/AMTJ, de 02 de maio de 2022, da 3ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas e Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Piauí, registrado no SEI 00028.011902/2022-87;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2023 – GMG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9, de 04 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Lei 5.755, de 08 de maio de 2008;

CONSIDERANDO ainda, Ofício nº 576/2022/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 07 de julho de 2022, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI 00015.000390/2022-72,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 18.603, de 24 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 203, de 24 de outubro de 2019, para que o 1º SGT PM NVRR Wellington Viana da Silva, RGPM 105114583-5, policial militar da reserva remunerada convocado ao serviço ativo, exerça suas atividades junto ao Poder Executivo estadual, nos termos do art. 6º, da Lei 3.808, de 16 de julho de 1981, e art. 13, da Lei 5.755, de 08 de maio de 2008.

Art. 2º A gratificação de retorno à atividade prevista no art. 13, da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008, a que faz jus o referido policial militar convocado, enquanto durar a convocação, passa a ser implantada às expensas do Poder Executivo do estado do Piauí.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo
SEI nº 7296170

REF.7385

LEI Nº 8.028, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 do Edital nº 001/2018, 002/2018 e itens 1.3 e

3.1 do Edital nº 003/2018, que visam a formação de cadastro de reserva nos cargos de Delegado e de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e de Perito da Polícia Civil no estado do Piauí, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 do Edital nº 001/2018, que visa a formação de cadastro de reserva para o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe no Estado do Piauí.

Parágrafo único. Consideram-se habilitados a integrar o Cadastro de Reserva para o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe no Estado do Piauí, do concurso público regido pelo Edital nº 001/2018, todos os candidatos convocados para a prova de títulos que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.

Art. 2º Fica autorizada a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 4.1 do Edital nº 002/2018, que visa a formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Polícia de 3ª Classe no Estado do Piauí.

Parágrafo único. Consideram-se habilitados a integrar o Cadastro de Reserva para o cargo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe no Estado do Piauí, do concurso público regido pelo Edital nº 002/2018, todos os candidatos convocados para o exame de saúde que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.

Art. 3º Fica autorizada a não aplicação da cláusula de barreira prevista nos itens 1.3 e 3.1 do Edital nº 003/2018, que visa a formação de cadastro de reserva para os cargos de Perito Médico Legista de 3ª Classe, Perito Médico Legista de 3ª Classe - Especialidade Psiquiatria, Perito Médico Legista de 3ª Classe - Especialidade Patologia e Perito Criminal de 3ª Classe no Estado do Piauí.

Parágrafo único. Consideram-se habilitados a integrar o Cadastro de Reserva para os cargos mencionados no **caput**, do concurso público regido pelo Edital nº 003/2018, todos os candidatos convocados para o exame de saúde que tenham sido considerados aptos nas etapas subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

SEI nº 7303137

REF.7386

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.022448/2023-50, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LENARA**

RIBEIRO DA SILVA, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula nº 293.909-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 29 de março de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário da Educação

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração
SEI nº 7320974

REF.7388

DECRETO Nº 21.999, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Revoga o Decreto nº 21889, de 13 de março de 2023, que "Altera o Decreto nº 21.483, de 12 de agosto de 2022, que Designa os Membros do Conselho Estadual dos Direitos da Juventude - CONDJUV/PI, para um mandato de 2 (dois) anos".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Processo nº 00343.000077/2023-01,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 21889, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de abril de 2023, ED 75.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 19 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7322632

REF.7397

DECRETO Nº 21.998, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Declara Situação de Emergência, provocada pelo Desastre Natural Classificado e codificado como ENXURRADAS (COBRADE 1.2.2.0.0), nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que nos meses de fevereiro a abril de 2023 foram registradas precipitações pluviométricas acima da média histórica em diversos municípios do Estado do Piauí, em especial na Região Norte do Estado;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas e concentradas em pontos específicos vêm produzindo súbitas elevações nos níveis dos rios, riachos, lagoas e córregos;

CONSIDERANDO que nos municípios atingidos foram observados dezenas de estradas destruídas, passagens molhadas danificadas, alguns açudes com problemas estruturais, alagamento em residências, isolamento de regiões e destruição de plantações ribeirinhas;

CONSIDERANDO que, a partir da avaliação da situação emergencial com o intuito de mitigar os riscos e restaurar a normalidade, várias providências foram adotadas pela força tarefa, tais como a retirada de famílias das áreas afetadas e apoio para acomodação em local seguro, distribuição de ajuda humanitária, emissão de alertas, além de monitoramento constante e sistemático da situação;

CONSIDERANDO que os rios e riachos estão em constante elevação dos seus volumes colocando em alerta a todo sistema de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a expedição de decretos municipais de situação de emergência e pedidos de socorro pelas autoridades municipais e membros da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.2.2.0.0 - ENXURRADAS e as informações constantes no FIDE – PROTOCOLO N PI-F-22-12200-20230412;

CONSIDERANDO o Ofício nº 73/2023, de 12 de abril de 2023, da Secretaria de Estado da Defesa Civil-SEDEC/PI, recomendando a decretação de situação de emergência, registrado sob SEI 00013.000267/2023-52,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada situação de emergência, provocada por desastre natural classificado e codificado como ENXURRADAS (COBRADE 1.2.2.0.0), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, nos municípios de **BATALHA, CAMPO LARGO, PIRIPIRI, DOMINGOS MOURÃO, BARRAS, LUZILANDIA e PEDRO II.**

Parágrafo único. Ficam acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado, para adoção das

medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

Norma Sueli Araújo Nascimento Nogueira
Secretária da Defesa Civil

SEI nº 7321893

REF.7400

Governo do Estado do Piauí
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 139/2020/CGE-PI
PROCESSO SEI 00313.002306/2020-29
PORTARIA Nº 217, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
INDICIADO: MARKO GALLEN DA COSTA ARAUJO ALVES
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 143398-9

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por força da Portaria CRG/CGE nº 217, de 09 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 218, de 20 de novembro de 2020, com objetivo de apurar conduta funcional irregular atribuída a **MARKO GALLEN DA COSTA ARAUJO ALVES**, ocupante do cargo de Professor SL-I, matrícula nº 143398-9, do quaro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 29/11/2015 a 09/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

Memo nº 7894/2015/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoal da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 01 do doc. 0686180);

Portaria nº CBEN/UGP 402/11 concedendo licença para tratar de interesses particulares;

Ofício CPS/SEDUC nº 18/2017 da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD;

Relatório de Ficha Financeira por Matrícula (id. 0833279);

Portaria CRG/CGE-PI n° 217, de 09 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (id. 0833858);

Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020 (id. 0900863);

Ata de início dos trabalhos da Comissão (id.0984545);

Termo de Indiciação por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (id. 0984722);

Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (id. 0984793 e 2266045);

Ata de Deliberação

Ata de deliberação - declaração de revelia (id. 2266087);

Defesa Dativa (id. 2280777);

Relatório da Comissão Processante n° 162/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (id. 2285122);

Parecer n° 67/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (id. 4075291);

Despacho n° 321/2020/PGE-PI/GAB/AP2;

Ofício n° 994/2022/CGE-PI (id. 4236404).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo indiciado, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

a) aplicação da penalidade de demissão em face de **MARKO GALLEN DA COSTA ARAUJO ALVES** (CPF N° 617.091.313-49) do cargo público de Professor, Matrícula n° 143398-9 pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual n° 13, de 03 de janeiro de 1994.

Embora o indiciado tenha sido citado, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo afirma que não houve a intenção do servidor em abandonar o cargo, além de nulidade por excesso de prazo na conclusão do PAD.

A autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandoandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 29/11/2015 a 09/11/2020.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68.

Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009).

O Memo nº 7894/2015/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoal da SEDUC, atesta que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 01 do doc. 0686180).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que o processado foi pessoalmente citado em 23 de julho de 2021, mas não apresentou defesa.

Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 67/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

Diante das razões expostas concordamos com a ilustre Comissão processante em recomendar a aplicação da penalidade

de **DEMISSÃO** em desfavor do servidor **MARKO GALLEN DA COSTA ARAUJO ALVES** (CPF Nº 617.091.313-49), do cargo público de Professor SL- I, Matrícula nº 143398-9, vinculado à Secretaria Estadual de Educação, pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Este o nosso Parecer, em Controle Finalístico do Processo Disciplinar nº 139/2020/CGE-PI, à consideração superior.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante nº 162/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD e o Parecer PGE nº 67/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI concluíram pela demissão do servidor do cargo de Professor SL-I por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

Diante do exposto, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento e acompanho o Relatório da Comissão Processante, merecendo o servidor ser demitido do cargo de Professor, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **MARKO GALLEN DA COSTA ARAUJO ALVES**, matrícula funcional nº 143398-9, Professor SL-I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o **JULGAMENTO**. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 7285036

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 139/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 217, de 09 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 218, de 20 de novembro de 2020, registrado no SEI 00313.002306/2020-29,*

R E S O L V E demitir o servidor **MARKO GALLEN DA COSTA ARAUJO ALVES**, matrícula funcional nº 143398-9, Professor SL-I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Administração

SEI nº 7286778

REF.7401

DECRETO Nº 21.997, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a recondução de Vogais da Junta Comercial do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre a designação de vogais e suplentes por livre escolha do Governador do Estado,

CONSIDERANDO o teor do inciso I do artigo 12 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.270, de 23 de maio de 2019, publicado no DOE nº 97, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 132/2023/JUCEPI-PI/GAB/PRES, de 14 de abril de 2023, da Junta Comercial do Estado do Piauí, protocolizado no SEI 00031.000169/2023-05,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidas, para mandato de 4 (quatro) anos, como titulares da função de Vogais da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, **MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA** e **SIMONE GRASS SENISE**, na condição de representantes do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

SEI nº 7321316

REF.7402

DECRETO Nº 21.996, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre o procedimento para certificação no Selo Ambiental aos municípios conforme a Lei Ordinária nº 5.813, de 3 dezembro de 2008 (Lei do ICMS Ecológico).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XIII, do Art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.042, de 22 de junho de 2020 que dispõe sobre o procedimento para certificação do Selo Ambiental aos municípios conforme Lei Ordinária nº 5.813, de 3 de dezembro de 2008 (Lei do ICMS Ecológico) e revoga os Decretos nº 14.861, de 15 de junho de 2012, e 16.445, de 26 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a repriminção ocorrida por meio do Decreto nº 19.526, de 11 de março 2021, e o adiamento de vigência determinado pelo Decreto nº 20.942, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma de transição entre as regras anteriormente vigentes e a aplicação do Decreto nº 19.042, de 22 de junho de 2020, que impõe regras mais restritivas e impeditivas para os municípios pleitearem os recursos do ICMS Ecológico, o que impacta nos orçamentos públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em especial aos prazos necessários à fixação dos índices de repartição de ICMS devidos aos municípios,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, através das alterações no Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020, regras de transição a fim de facilitar a adesão dos municípios piauienses ao Selo Ambiental e conferir agilidade aos procedimentos administrativos necessários à consecução do ICMS Ecológico, ambos instituídos pela Lei Estadual nº 5.813, de 3 de dezembro de 2008.

Art. 2º O Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º A certificação para atribuição de pontuação passará a observar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Decreto, devendo as atividades serem executadas pelo município ou,

quando houver instrumento de cooperação ou convênio, por entidade parceira devidamente comprovada.
....."(NR)

"Art. 4º Em caráter transitório, para a certificação no Selo Ambiental e adesão ao ICMS Ecológico, do ano de 2023, que avaliará as ações dos municípios pleiteantes executadas no decorrer do ano de 2022, serão admitidos os documentos comprobatórios de ações executadas até a data do protocolo." (NR)

"Art. 4º-A A partir do ano de 2024 serão consideradas, para efeito de cálculo da pontuação referente aos critérios de elegibilidade, as informações relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro dos dois anos imediatamente antecedentes.

Parágrafo único. O índice referente à pontuação constante no caput deste artigo será aplicado sobre a arrecadação de impostos no ano seguinte." (NR)

"Art. 6º A CADAM será responsável pela elaboração do Edital de Certificação no Selo Ambiental, pela análise dos recursos administrativos interpostos e pela expedição de notas técnicas e de pareceres referenciais."

"Art. 6º-A É impedido de atuar em processo administrativo do Selo Ambiental o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, consultor ou representante;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, constituindo falta grave a omissão do dever de comunicar o impedimento." (NR)

"Art. 9º Para requerer certificação no Selo Ambiental, o município deverá apresentar o Questionário de Elegibilidade acompanhado da documentação comprobatória.

§ 1º Para o município requerer certificação no Selo Ambiental deverá comprovar a existência, ou a criação, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Plano Diretor Municipal, quando couber, dispondo de capítulo sobre a política e ações ambientais.

§ 2º A comprovação prevista no parágrafo anterior será realizada mediante apresentação da legislação de criação ou das atas das reuniões realizadas pelo Conselho Municipal no período de apuração e cópia da publicação do plano direto municipal, quando couber." (NR)

"Art. 11. Os documentos comprobatórios apresentados devem ser integralmente legíveis, bem como as cópias de leis e decretos municipais devem acompanhar publicação válida à época do período de apuração." (NR)

"Art. 12. As análises e considerações de auditoria devem levar em conta os precedentes administrativos, os princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação da confiança legítima e interesse público.

§ 1º A auditoria para certificação no Selo Ambiental deve objetivar o resultado útil do processo administrativo, considerando seus efeitos práticos em prol do desenvolvimento das políticas ambientais e os indícios de realização na etapa de verificação, apontando os pontos relevantes para análise local na etapa de constatação.

§ 2º A documentação comprobatória poderá ser considerada total ou parcialmente para fundamentar a formulação das evidências de auditoria, necessárias ao convencimento de indício de realização do

requisito correspondente.

§ 3º A pontuação relacionada ao Anexo I deste Regulamento deverá ser atribuído quando verificado o atendimento ao requisito correspondente.

§ 4º O Edital do Selo Ambiental observará a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, bem como a adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação.

§ 5º A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos adotará as providências necessárias para garantir a uniformidade nos procedimentos do Selo Ambiental, bem como formular precedentes administrativos de repercussão geral para casos semelhantes." (NR)

"Art. 13.

.....

§ 4º A partir do resultado do processo de certificação, a SEMAR, com aprovação do CONSEMA, atribuirá o Selo Ambiental dependendo do desempenho ambiental do município.

§ 5º Os municípios que desejarem contestar o resultado de certificação emitido pelo CONSEMA, deverão fazê-lo encaminhando pedido de reconsideração na forma prevista pela Lei nº 6.872, de 28 de março de 2016.

§ 6º Quando não se tratar de complementação ou atualização, fica dispensada a reapresentação de documento aceito em ano anterior, se o mesmo continua a comprovar o atendimento do item correspondente, de habilitação ou certificação, também no ano em avaliação, desde que indicada a sua referência e o ano em que foi apresentado, em quaisquer das etapas do Selo Ambiental." (NR)

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do art. 4º; os §§ 1º e 2º do art. 6º; o inciso III do art. 8º; os incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 9º, todos do Decreto Estadual nº 19.042, de 22 de junho de 2020.

Art. 4º Fica revogado o Anexo Único do Decreto nº 19.042, de 22 de junho de 2020, passando a vigorar, conforme disposto ao final deste Decreto, o Anexo I com os acréscimos e flexibilizações aplicados à Tabela de Avaliação, e o Anexo II com o Relatório Operacional.

Parágrafo único. As alterações propostas na Tabela de Avaliação não retiram a possibilidade de pontuação conforme as regras anteriores, prevendo apenas formas simplificadas de aplicação e consecução dos critérios de elegibilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), em 19 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO**A - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS****Pontuação Mínima: 30 (trinta) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
A.1	Destinação final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário, em funcionamento, de acordo com as normas técnicas	Licença ambiental de Operação do órgão competente em validade + contrato ou comprovação de vínculo de outra natureza acerca da destinação dos resíduos	20 pontos
A.2	Possuir serviço regular de coleta seletiva	Instrumento de planejamento (projeto técnico ou programa) + Relatório Operacional contendo descrição das ações com registro fotográfico datado	08 pontos
A.3	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	06 pontos
A.4	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos de serviço de saúde.	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	04 pontos
A.5	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Apresentação do plano, ou plano simplificado (para municípios com menos de vinte mil habitantes) ou plano de saneamento básico conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive atualização.	04 pontos
A.6	Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis	Relatório Operacional contendo endereço, descrição do quantitativo recebido e fotos de cada ponto de entrega	01 ponto por local de entrega até o limite de 04 pontos
A.7	Ações de incentivo e estímulo a cooperativas, associações e/ou outras modalidades de mobilização de trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis	Contrato, convênio ou outro instrumento de parceria com entidade de direito privado que reúna trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis + projeto ou outro documento de planejamento descrevendo as ações planejadas no período do vínculo de parceria + relatório operacional descrevendo as ações desenvolvidas no período de apuração.	06 pontos

B - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**Pontuação Mínima: 16 (dezesseis) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
B.1	Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras ou treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do educador e lista de frequência) voltados aos servidores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação sobre a dimensão ambiental no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 08h por evento (máximo de 06 pontos)

B.2	Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos professores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação sobre a dimensão ambiental no ano de apuração, dos professores, com comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 08h por evento (máximo de 08 pontos)
B.3	Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos profissionais do órgão municipal de meio ambiente, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	01 ponto a cada 20h por evento (máximo de 08 pontos)
B.4	Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental	Publicação, pelo município ou por ele financiado, de estudos por meio de artigos científicos, resumos, livros ou publicações científicas, no ano de apuração, relacionada aos problemas e questões ambientais do município (comprovação da publicação e cópia do documento, do vínculo e autorização do responsável autor e/ou do financiamento público, com comprovações). Com ISSN/ISBN.	04 pontos a cada publicação (máximo de 08 pontos)
B.5	Promoção e divulgação de material educativo	Publicação, pelo município, de material publicitário educativo em meio impresso ou realização de campanha de mídia digital multiplataforma, com ampla divulgação, no ano de apuração. (cópia da publicação + comprovação de contratação do serviço ou de impulsionamento em mídia digital.	01 ponto a cada publicação (máximo de 04 pontos)
B.6	Ações de educação ambiental em âmbito escolar	Projeto Escolar / Educacional (sucinto, conforme Relatório Técnico, contendo problemática, justificativa, objetivos, culminância, metodologia, cronograma e avaliação) abordando questões ambientais locais e desenvolvendo competências que envolvam a comunidade escolar, a sociedade e o entorno da escola + Execução comprovada através de: Relatório Operacional (com fotos, relato sucinto, data de realização, frequência)	04 pontos a cada projeto (máximo de 12 pontos)

B.7	Atividades sociais de educação ambiental	Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, local de realização, público-alvo, lista de frequência, conteúdos abordados, relato sucinto, material divulgado) de eventos públicos temáticos, tais como dia ou semana da água, do meio ambiente, de proteção à fauna, combate à poluição sonora etc.	02 pontos a cada evento (máximo de 08 pontos)
-----	------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

C - REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
C.1	Redução do desmatamento.	Comprovação Técnica e/ou apresentação de execução de metas de programa ambiental ou políticas públicas que resultem na redução do avanço do desmatamento.	06 pontos
C.2	Identificação e monitoramento de áreas degradadas	Relatório operacional, constando identificação e qualificação de locais que incidem áreas degradadas (coordenadas geográficas, registro fotográfico datado, análise da qualidade da água, do solo, e demais componentes ambientais pertinentes, extensão da degradação e evolução da degradação).	10 pontos
C.3	Execução de ações de recuperação de áreas degradadas	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	05 pontos por ação, até o limite de 20 pontos
C.4	Controle e gerenciamento de autorizações florestais de competência municipal	Relatório operacional comprovando instituição e operacionalização dos sistemas de controle de origem dos produtos florestais (detalhamento das autorizações emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade)	04 pontos
C.5	Plantio anual de mudas de espécies nativas em quantidade relativa à população do município.	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, localização dos pontos de plantio e comprovação de quantitativo – nota fiscal, registro de viveiro ou outros); Quantitativo populacional segundo dado mais recente do IBGE;	04 pontos até 5% do quantitativo populacional 06 pontos Acima de 5% até 10% da população 08 pontos acima de 10% até 15% da população

D - REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DA BIODIVERSIDADE

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
------	-----------	----------------------------	-----------

D.1	Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais	Instrumento legal de instituição de brigada pública municipal + instrumento legal de nomeação dos componentes da brigada + Relatório Operacional (descrição da sede física, listagem e notas fiscais ou termo de cessão dos EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	08 pontos
D.2	Execução de ações de combate às mudanças climáticas.	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) de ações que prevejam e mensurem sumidouros, neutralização de emissões ou sequestro de carbono.	10 pontos
D.3	Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais	Instrumento particular, devidamente registrado, de instituição de associação ou cooperativa de brigadistas com representação no município + Termo de Cooperação do município com a entidade de brigadistas + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas com comprovação de vínculo, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos
D.4	Brigadas temporárias de combate a incêndio (quando não possuir brigada pública municipal)	Edital de contratação de pessoal por tempo determinado por emergência ambiental para formação de brigada temporária + instrumento legal municipal (devidamente publicado) que preveja a forma de contratação emergencial + instrumento normativo (devidamente publicado) que declare emergência ambiental no município + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos
D.5	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas	Cópia do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	02 pontos
D.6	Execução de ações de proteção de matas ciliares	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos

D.7	Execução de ações de proteção do solo	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
D.8	Treinamento qualificado para combate a incêndios florestais por órgão oficial	Cópia de documento que ateste a qualificação dos brigadistas vinculados ao município para prevenção e combate a incêndios florestais em treinamento oferecido por órgão oficial (Declaração ou Certificado - SEMAR, IBAMA, CBMEPI, ICMBIO);	06 pontos
D.9	Execução de ações de monitoramento e/ou proteção da fauna silvestre incluída nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da operação e descrição da área, identificação das espécies, métodos empregados e resultados obtidos)	04 pontos por ação até o limite de 08 pontos
D.10	Execução de ações de promoção do bem-estar animal	Manutenção, ou apoio à manutenção, de abrigo para animais resgatados (relatório contendo descrição da estrutura física, quantitativo de animais atendidos e recursos empregados, instrumento de parceria ou convênio, no caso de apoio); e/ou ações de controle populacional de animais domésticos (relatório com quantitativo de animais atendidos em procedimentos de castração promovidos pelo município, com responsabilidade técnica, métodos empregados e registro fotográfico datado); e/ou ações de atendimento médico veterinário gratuito (relatório com quantitativo de animais atendidos em procedimentos promovidos pelo município, com responsabilidade técnica, métodos empregados e registro fotográfico datado)	04 pontos por tipo de ação até o limite de 12 pontos.

E - PROTEÇÃO DE MANANCIAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
E.1	Cobertura da rede de esgotamento sanitário	Declaração emitida pela concessionária ou empresa de serviços de saneamento; + Licença ambiental de Operação do órgão competente, em validade	até 20 pontos (Y x 0,2) Sendo Y o quantitativo da porcentagem de cobertura
E.2	Execução de ações de proteção de nascentes	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos

E.3	Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (águas subterrâneas e superficiais)	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	04 pontos por ação, até o limite de 16 pontos
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

F - IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
F.1	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.2	Campanhas educativas ou de combate da poluição atmosférica e mudanças climáticas	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.3	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.4	Planejamento e estruturação da fiscalização ambiental municipal	Relatório Operacional descrevendo quadro de funcionários de fiscalização (conforme Lei Federal n. 9.605/98, art. 70, § 1º), com comprovação de vínculo + comprovante de designação da autoridade julgadora e autoridade superior para julgamento de autos de infração + planejamento de atividades de fiscalização preventiva	04 pontos
F.5	Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos
F.6	Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição visual, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos
F.7	Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição atmosférica, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos

G - EDIFICAÇÕES IRREGULARES

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
------	-----------	----------------------------	-----------

G.1	Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo	Instrumento legal de instituição da política municipal de uso e ocupação do solo, em conformidade com art. 2º, VI, da Lei Federal nº 10.257/2001 + instrumento legal de instituição do órgão designado para o controle do uso e ocupação do solo + instrumento legal de nomeação do quadro funcional designado para exercício das atribuições de controle de uso e ocupação do solo + instrumento legal de criação do conselho municipal de desenvolvimento urbano, nomeação dos membros e atas das reuniões.	06 pontos
G.2	Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório operacional (detalhamento das licenças urbanísticas emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade)	04 pontos
G.3	Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à inadequação da norma de uso e ocupação do solo, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	06 pontos
G.4	Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração	Cópia do plano de requalificação urbana + relatório operacional + comprovação de responsabilidade técnica.	08 pontos
G.5	Mapeamento atualizado de assentamentos precários e edificações irregulares	Diagnóstico do território municipal, no período de apuração, considerando variáveis de edificações irregulares e assentamentos precários (por exemplo: renda domiciliar; situação fundiária; domínio da área; população; infraestrutura urbana; padrão viário; padrão de lotes; áreas de risco; densidade do assentamento; material de construção; localização com restrições; zoneamento municipal) conforme orientações de órgão oficial, ou outra metodologia consolidada.	08 pontos

H - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
H.1	Incidência territorial de unidade de conservação (federal, estadual ou municipal)	Ato normativo de criação, conforme legislação federal + relatório apresentando comprovação de incidência territorial	04 pontos até 25% do território municipal; 08 pontos acima de 25% até 50%; 12 pontos acima de 50% até 75%; 14 pontos acima de 75% do território municipal.

H.2	Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa	Relatório operacional com descrição dos equipamentos e instalações localizadas na unidade de conservação municipal, com registro fotográfico datado.	04 pontos
H.3	Instituição plano de manejo da unidade de conservação municipal	Cópia do plano de manejo da unidade de conservação municipal + publicação do ato de aprovação + relatório operacional de execução do plano de manejo, com registro fotográfico datado.	06 pontos
H.4	Demarcação dos limites da unidade de conservação municipal	Mapa com localização dos marcos, limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações.	04 pontos
H.5	Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal	Ato legal de criação do conselho; ou conforme § 6º, art.17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 + instrumento legal de nomeação dos membros do conselho + atas das reuniões do conselho;	06 pontos

I - LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
I.1	Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas	Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada	06 pontos
I.2	Instituição de cobrança por serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos	Legislação municipal sobre o tema, conforme o art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007	06 pontos
I.2	Política Municipal de Meio Ambiente	Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada.	06 pontos
I.3	Política Municipal de Educação Ambiental	Legislação ambiental municipal sobre o tema, devidamente publicada.	06 pontos
I.4	Órgão Municipal de Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal + cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente	06 pontos
I.5	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente + cópia do decreto de regulamentação + cópia das atas das reuniões + cópia do Termo de posse dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo	06 pontos
I.6	Legislação de controle da poluição sonora	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	06 pontos
I.7	Legislação de controle da poluição visual	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.8	Legislação de controle da poluição atmosférica	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.9	Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal	Cópia dos instrumentos legais devidamente publicados	02 pontos
I.10	Legislação de promoção do bem-estar animal	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	04 pontos

(NR)

ANEXO II – RELATÓRIO OPERACIONAL

RELATÓRIO OPERACIONAL			
MUNICÍPIO:			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:			
ITEM/REQUISITO:			
ATIVIDADE:			
DATA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:		LOCAL DE REALIZAÇÃO:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:			
ROL DE PARTICIPANTES (ou LISTA DE FREQUÊNCIA):			
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
DATA DO RELATÓRIO:			
AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO (com assinatura):			

(NR)

SEI nº 7315563

REF.7403

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e conforme Ofício nº 85/2023/IASPI-PI/DG, de 10 de abril de 2023, da Diretoria-Geral do IASPI, registrado no SEI 00040.000575/2023-51,*

R E S O L V E homologar a Resolução CFD/IASPI nº 01/2023, de 10 de abril de 2023, do Conselho Fiscal Deliberativo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, nos termos do art. 42 do Regulamento do PLAMTA, aprovado pelo Decreto nº 15.777, de 20 de outubro de 2014, e art. 13, § 2º, do Decreto nº 12.049, de 26 de dezembro de 2005.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7286539

REF.7404

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ
RESOLUÇÃO CRC/PINº 566/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí para o Exercício de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

CONSIDERANDO o art. 12º inciso V, art. 24º, inciso VI, da Resolução CRCPI nº 439/2009 e o art.12º inciso XXXVI, da Resolução CRC-PI 469/2013, o qual prevê e autoriza a abertura de crédito;

Considerando os Processos 2022/002262 e 2022/002321 que formalizam a adesão de dois colaboradores ao programa, resolve, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º Aprovar, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí, para o exercício 2023, no Valor de R\$ 416.802,82 (Quatrocentose dezesseis mil e oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	416.802,82
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	416.802,82
6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÃOESTRABALHISTAS	416.802,82

Art. 2º Os recursos a ser utilizado para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 416.802,82 (Quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) com base na DELIBERAÇÃO CDO/CFCNº 176 e 180, de 13 de Setembro de 2022, que aprovou a repasse de Auxílio Financeiro para pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, Exercício de 2022, decisão homologada pelo Egrégio Plenário do CFC conforme ATA Nº 1.090, 15 de setembro de 2022 conforme segue:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
6.2.1.4	Transferência	416.802,82
6.2.1.4.01	Transferência	416.802,82
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções	416.802,82

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
PresidentedoCRC/PI

**DELIBERAÇÃO ADREFERENDUMCRC/PIN.º10/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**

RESOLUÇÃO CRC/PI N° 567/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí para o Exercício de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o art. 12º inciso V, art. 24º, inciso VI, da Resolução CRCPI nº 439/2009 e o art.12º inciso XXXVI, da Resolução CRC-PI 469/2013, o qual prevê e autoriza a abertura de crédito;

Considerando os Processos 2023/000401 e 2023/000427 que formalizam a adesão de dois colaboradores ao programa, resolve:

Art. 1º Aprovar, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí, para o exercício 2023, no Valor de R\$ 973.197,18 (Novecentos e setenta e três mil e cento e noventa e sete reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	973.197,18
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	973.197,18
6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÃOESTRABALHISTAS	973.197,18

Art. 2º Os recursos a ser utilizado para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 973.197,18 (Novecentos e setenta e três mil e cento e noventa e sete reais e dezoito centavos) com base na DELIBERAÇÃO CDO/CFC N° 176 e 180, de 13 de Setembro de 2022, que aprovou a repasse de Auxílio Financeiro para pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, Exercício de 2022, decisão homologada pelo Egrégio Plenário do CFC conforme ATA N° 1.090, 15 de setembro de 2022, conforme segue:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
6.2.1.4	Transferência	973.197,18
6.2.1.4.01	Transferência	973.197,18
6.2.1.4.01.01.001	Subvenções	973.197,18

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI

Aprovada na 908ª Reunião Plenária do CRC/PI, realizada em 27 de fevereiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**PORTARIA CRC/PI N.º 05/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023, do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

tendo em vista o que preceitua o Art. 4º Resolução nº 556 de 09 de novembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023.

Considerando a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o Exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 794,00 (Setecentos e noventa e quatro reais), na (s) seguinte (s) conta (s):

SUPLEMENTAÇÃO				
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		R\$	PROJ.
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSORIOS	794,00	5012
TOTAL	794,00			

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da (s) seguinte (s) conta (s):

ANULAÇÃO				
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		R\$	PROJ.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MPVEOS	794,00	5012
TOTAL	794,00			

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI

CONSELHOREGIONALDECONTABILIDADEDOPIAUI

PORTARIA CRC/PI N.º 13/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2023, do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 4º Resolução nº 556 de 09 de novembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023.

Considerando a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o Exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 13.874,00 (Treze mil e oitocentos e setenta e quatro reais), na (s) seguinte (s) conta (s):

SUPLEMENTAÇÃO				
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		R\$	PROJ.
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.01.010	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	8.374,00	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	5.500,00	5008
TOTAL	13.874,00			

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da (s) seguinte (s) conta (s):

ANULAÇÃO			

6.3.1	DESPESAS CORRENTES		R\$	PROJ.
ANULAÇÃO	6.3.1.3.02.01.013	ESTAGIOS	8.374,00	2013
ANULAÇÃO	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5.500,00	5010
TOTAL	13.874,00			

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI

CONSELHOREGIONALDECONTABILIDADEDOPIAUI

PORTARIA CRC/PI N.º 91/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que preceitua o Art. 4º Resolução nº 548 de 26 de novembro de 2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada à necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, para o Exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 142.110,06 (Cento e quarenta e dois mil e cento e dez reais e seis centavos).

6.3.1	DESPESAS CORRENTES		R\$	PROJ.
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.01.002	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	4.583,30	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.01.005	FÉRIAS	50.813,18	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.1.01.02.001	INSS ENTIDADE	30.060,52	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.500,00	5012
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.014	JOVENS APRENDIZES	68,22	2013
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	150,00	5008
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	150,00	5012
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.150,00	5008
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.034	POSTAGEM DE CORRESP. DE COBRANÇA	14.658,00	1005
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	886,25	5006
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	1.209,00	2007
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	965,38	2007
SUPLEMENTAÇÃO	6.3.1.5.01.01.001	SUBVENÇÕES	35.916,21	3004
TOTAL	R\$ 142.110,06			

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes contas:

6.3.1	DESPESAS CORRENTES		R\$	PROJ.
ANULAÇÃO	6.3.1.1.01.01.001	SALÁRIOS	34.643,82	2013

<i>ANULAÇÃO</i>	<i>6.3.1.1.01.02.001</i>	<i>INSS ENTIDADE</i>	<i>50.813,18</i>	<i>2013</i>
<i>ANULAÇÃO</i>	<i>6.3.1.1.01.03.003</i>	<i>PLANO DE SAÚDE</i>	<i>68,22</i>	<i>2013</i>
<i>ANULAÇÃO</i>	<i>6.3.1.3.02.01.022</i>	<i>DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS</i>	<i>14.868,00</i>	<i>3013</i>
<i>ANULAÇÃO</i>	<i>6.3.1.3.02.01.031</i>	<i>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</i>	<i>150,00</i>	<i>5008</i>
<i>ANULAÇÃO</i>	<i>6.3.1.3.02.01.037</i>	<i>SERVIÇOS DE INTERNET</i>	<i>526,57</i>	<i>5006</i>
<i>ANULAÇÃO</i>	<i>6.3.1.3.02.03.001</i>	<i>DIÁRIAS – FUNCIONÁRIOS</i>	<i>2.174,38</i>	<i>1001</i>
<i>ANULAÇÃO</i>	<i>6.3.1.6.01.02.001</i>	<i>COTA PARTE</i>	<i>37.365,89</i>	<i>5014</i>
<i>ANULAÇÃO</i>	<i>6.3.2.1.05.01.002</i>	<i>SOFTWARES</i>	<i>1.500,00</i>	<i>5010</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 142.110,06</i>			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça
Presidente do CRC/PI

REF.7302

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DAS GRACAS SOUSA**, CPF ***.399.393-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, simbolo DAC-1, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7310191

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FREDERICO DE SENA MONTEIRO**, CPF ***.733.933-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, simbolo DAS-4, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7310925

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SANDRA ALVES DE SOUSA**, CPF ***.558.053-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor I, simbolo DAC-1, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7312708

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOANA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF ***.384.293-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor I, simbolo DAC-1, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7312710

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA MARTINS**, CPF ***.848.983-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor I, simbolo DAC-1, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7312712

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DAS GRACAS SOUSA**, CPF ***.399.393-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor I, simbolo DAC-1, da Fundação Piauí Previdência, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7312714

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MICHELLINE DA SILVA COSTA**, CPF ***.104.953-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, simbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7318289

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA NETO**, CPF ***.074.083-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, simbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7318763

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERICK ELYSIO REIS AMORIM**, CPF ***.254.113-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, simbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7319090

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **SONIA MARIA SILVA CASTELO BRANCO LIMA**, CPF***.461.793-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7320588

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro

de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IVAN RODRIGUES DA SILVA**, CPF ***.505.573-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7320589

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **AMADEUS RODRIGUES SANTOS**, CPF ***.858.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7320590

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ALBENISIA CARVALHO ROCHA**, CPF ***.252.303-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7320592

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CLAUDIA VIRGINIA MEDEIROS RODRIGUES DE ARAUJO**, CPF ***.760.013-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7320594

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, CPF ***.836.033-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7320595

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CERES MARIA LIMA**, CPF ***.077.803-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7320596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GHISLAINE LE LONNES BATISTA**, CPF ***.312.913-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7320597

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ZELIA MARIA FEITOSA BARROS**, CPF ***.320.753-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7320599

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MAURA LUCIA FERNANDES RODRIGUES**, CPF ***.736.573-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7320600

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **CONCEICAO PEREIRA DA SILVA**, CPF ***.760.113-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7320601

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DE JESUS SILVA CORREIA**, CPF ***.010.573-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7320602

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANTONIO VICENTE CARVALHO DA SILVA**, CPF ***.780.283-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, simbolo DAC-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7320603

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ BARBOSA NOGUEIRA**, CPF *****.320.223-****, do Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7321026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANDRÉ BARBOSA NOGUEIRA**, CPF *****.320.223-****, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor IV, símbolo DAC-4, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7321224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de

janeiro de 1994, **VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, CPF *****.710.453-****, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, símbolo DAS-2, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SEI nº 7321751

REF.7387

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do art. 102 da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear **AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em conformidade com o disposto no art. 94, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí) e no Parágrafo único do art. 117, da Constituição do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7322711

REF.7398

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **DIONE LIMA ARAUJO**, CPF *****.643.013-****, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor I, símbolo DAC-1, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322405

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **NAYRA CHRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF ***.254.373-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor I, simbolo DAC-1, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322406

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA JEANE DE ALMONDES MOURA FRAZÃO**, CPF***.363.443-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor II, simbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolletto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro

de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ILBERTO PEREIRA DA SILVA**, CPF ***.685.723-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor II, simbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322409

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ADRIANA ARAUJO COSTA CAMELO DE CARVALHO**, CPF ***.332.023-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor II, simbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322410

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **GISELA MARIA SILVA DE BRITO**, CPF ***.486.693-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor II, simbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322411

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARIA DA CONSOLACAO NASCIMENTO**, CPF ***.524.643-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor II, simbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322412

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº que nomeou, **VALDERLENE BRITO DE CARVALHO LIMA**, CPF ***.371.273-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor II, simbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 05/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322516

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **MARCIA ALCIONEIDE DA SILVA**, CPF ***.507.453-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Supervisor II, simbolo DAC-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 19/04/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/04/2023.

(Assinado digitalmente)
Rafael Tajra Fonteles
GOVERNADOR DO ESTADO

Marcelo Nunes Nollete
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 7322543

REF.7399

LICITAÇÕES

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SEFAZ

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) monitores de 27", necessários à modernização do parque tecnológico da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: Menor preço. **ADJUDICAÇÃO:** Por lote.

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2023, às 09 :00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2023, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/05/2023, às 10:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3326-2000/Ramal: 132. *E-mail:* cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 19 de abril de 2023.

Dalva Leal Soares Tourinho
PREGOEIRA CEL/SEFAZ-PI

REF.7355

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI E SECRETARIAS, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de maio de 2023.

HORÁRIO: 15h (quinze)horashorário de Brasília.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras–bnc.org.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes,bnd.org.bre>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>.

FONTES DE RECURSOS:500,541, 542, 550, 569, 600, 601.

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova – Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – PI, 19 de abril de 2023.

ALEX NUNES ROCHA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA E CARRO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de maio de 2023.

HORÁRIO: 13h (treze)horashorário de Brasília.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras–bnc.org.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes,bnd.org.bre>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>.

FONTES DE RECURSOS:500; 601.

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova – Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – PI, 19 de abril de 2023.

ALEX NUNES ROCHA

Pregoeiro Oficial

EXTRATOS DE CONTRATOS nº 78,79,80/2023

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 21/2022

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das

secretarias deste município Morro Cabeça no Tempo/PI.

EXTRATO DO CONTRATO 78/2023; CONTRATADA: SUELI PEREIRA ALVES com os lotes: 1, 2, 6, 7, 12 e 19; **CNPJ: 18.757.261/0001-16, Valor total: de R\$80.320,00** (oitenta mil e trezentos e vinte reais). **EXTRATO DO CONTRATO 79/2023; CONTRATADA: AAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI** com os lotes: 3, 4, 9, 10, 13, 16, 18, 21, 22, 26, 27 e 30; **CNPJ: 41.479.943/0001-26; Valor total: R\$112.705,50** (cento e doze mil e setecentos e cinco reais e cinquenta centavos). **EXTRATO DO CONTRATO 80/2023; CONTRATADA: A LOPES DA SILVA COMERCIO** com os lotes: 5, 8, 11, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 25, 28, 29, 31 e 32, **CNPJ: 01.966.822/0001-07; Valor total: R\$85.470,00** (oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

Vigência: até 31/12/2023

Data da Assinatura: 05/04/2023

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02

Fonte Pagadora: 500,550,540,542,621,600,660

REF.7362

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DER/PI Nº. 13/2023

(Ref. Processo n.00016.000316/2023-27)

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 01, de 04 de janeiro de 2023, torna público que a COPEL em reunião consubstanciada na Ata (id. 7316814) datada de 19 (dezenove) de abril de 2023, Foram consideradas **HABILITADAS** por atenderem satisfatoriamente as normas propugnadas no edital convocatório, as empresas **J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA; CONSTRUTORA CAXÉ LTDA; POTY CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA; RC CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSÓRCIO ETICA / PANORAMA III. Restaram INABILITADAS** as empresas **TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA** pelo descumprimento do item 8.3.4.4 do edital; **TECNIC CONSTRUTORA LTDA** pelo descumprimento do item 8.3.3.2 do edital; **AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA** pelo descumprimento do item 8.3.3.2 do edital; **JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA** pelo descumprimento do item 8.3.4.4. do edital e a empresa **V M LEITE FILHO** pelo descumprimento do item 8.3.3.3 do edital, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia.

A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, Teresina-PI, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

REF.7370

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº. 014/2023

PROCESSO SEI N. 00016.000219/2023-34

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria nº 01/2023, torna público que, dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura das documentações de habilitação, que ocorrerá às 09:00 (nove horas) do dia 08/05/2023, na Sala de Eventos, 1º andar do Edifício Sede do DER-PI.

Conforme despacho exarado no processo informamos que as planilhas do anexo do edital estão corretas e caso queiram, os licitantes participantes deste certame podem encaminhar nova proposta de preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso ou apresentar declaração quanto à manutenção de sua proposta de preços que foi entregue na data de 18 de abril do corrente ano, constando formalmente ciente do despacho saneador presente nos autos.

Teresina, 19 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI

REF.7377

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**

Processo SEI nº: 00323.000225/2023-18

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO nº 001/2023

Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para o serviço de reforma e ampliação dos prédios da sede da Secretaria de Agricultura Familiar na Rua João Cabral, 2319, bairro: Pirajá no município de Teresina – PI, conforme quantidades e especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

Data de abertura e entrega das propostas: 10/05/2023 às 09:00hs.

Valor global estimado: R\$ 962.405,07 (novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da despesa: 44.90.51

Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00248

Local de acesso à integra do edital e anexos: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, (86) 99498-8363 e-mail: licitacaosafpi@gmail.com;

Teresina (PI), 19 de abril de 2023.

Isabella Carvalho Dias de Almeida
Presidente CPL/SAF

REF.7378

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO / PI**EXTRATOS DE CONTRATOS n° 70 a 73/2023**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N° 19/2023

OBJETO:Contratação de empresa, para possível e eventual fornecimento de material de expediente para atender às necessidades da prefeitura municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, em conjunto com as secretarias municipais.

EXTRATO DE CONTRATO n° 70/2023, CONTRATADA: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ n° 17.063.632/0001-05, com os itens: 1, 22, 23, 26, 31, 32, 33, 36, 39, 44, 46, 47, 48, 56, 58, 69 e 70 no valor total de R\$54.800,06 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais e seis centavos).**EXTRATO DE CONTRATO n° 71/2023CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA , CNPJ n° 20.008.831/0001-17, com os itens: 2, 3, 4, 5, 7, 14, 17, 27, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 61, 62 e 65 no valor total de R\$49.286,92 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos),****EXTRATO DE CONTRATO n° 72/2023, CONTRATADA ODAI EVANGELISTA DE SOUZA 07586924392, CNPJ n° 45.305.332.0001-12, com os itens: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 34, 35, 37 e 38 no valor total de R\$28.821,45 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos),****EXTRATO DE CONTRATO n° 73/2023 , CONTRATADAAAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, 41.479.943/0001-26, com os itens: 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 59, 60, 63, 64, 66, 67 e 68 no valor total de R\$202.217,52 (duzentos e dois mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).**

ValorTotal:R\$335.125,95 (trezentos e trinta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos),

Vigência:12 meses, contados da data da assinatura, **Data da Assinatura:** 03/04/2023, **Fundamento Legal:** Leis Federais n° 8.666/1993/10.520/02, **Fonte Pagadora:**500,550,540,542,621,660

REF.7298

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00153.000171/2023-90**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 41.711.267/0001-74

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ, à SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: PIAUÍ CRIATIVO: ARTESANATO E GASTRONOMIA

LOCAL E CIDADE: CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA - PI

DATA: 21e 22 de Abril de 2023.

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de (180 dias), contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 17de Abril de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).

Unidade Orçamentária: 47101

Classificação Funcional/Programática: 23.695.0005.4047 – PROMOÇÃO DO TURISMO

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos – (EMENDA PARLAMENTAR)

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Pablo Dantas de Moura Santos.

Pela Contratada: Tiago Araújo Bona.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00153.000171/2023-90 e Processo AA.153.1.000294/23-83, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PATROCÍNIO Nº 007/2023, a favor da empresa SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.711.267/0001-74, que apresentou proposta no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para prestação de serviços de patrocínio, objetivando a divulgação e veiculação de material e mídia do GOVERNO DO ESTADO, através do projeto PIAUÍ CRIATIVO, a ser realizado no dia 21 e 22 de abril de 2023 no CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA, cujas despesas correrão à conta dos recursos originários da Fonte 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/SETUR, em 11 de abril de 2023.

..

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretário de Estado do Turismo

REF.7312

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 105/2023	
Nº do processo SEI	00022.000603/2023-58
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60

Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	RINALDO MACHADO SANTOS (PHENYX PRODUÇÕES ARTÍSTICA)
CNPJ/CPF do Contratado	33.775.135/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO TRABALHADOR EM SUSSUAPARA, no município de Sussuapara - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00200
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02714
Nº Contrato no SIAFE	23001402

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATONº 105/2023	
Nº do processo SEI	00022.000603/2023-58
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	RINALDO MACHADO SANTOS (PHENYX PRODUÇÕES ARTÍSTICA)
CNPJ/CPF do Contratado	33.775.135/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO TRABALHADOR EM SUSSUAPARA, no município de Sussuapara - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Data de Assinatura	19/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)

Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00200
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02714
Nº Contrato no SIAFE	23001402

REF.7354

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.000386/2022-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005519
Modalidade de licitação (se for o caso)	LIBERAÇÃO/SEADPREV Nº 319/2022, Ata de Registro de Preços Nº IX-2022/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	AMALFIS UNIFORMES CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	11.744.716/0001-10
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	17/04/2023
Valor global	R\$ 102.524,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00090
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO02125
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: CAMILA ALVES DE LIMA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 - SEMARH/PI

Nº do processo SEI	00130.000386/2022-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005520
Modalidade de licitação (se for o caso)	LIBERAÇÃO/SEADPREV Nº 319/2022, Ata de Registro de Preços Nº IX-2022/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	ESCUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E E.P.I. LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	05.640.659/0001-26
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	10/04/2023
Valor global	R\$ 399.861,49 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00091
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO02125
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: CARLOS LUIZ DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.000386/2022-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005518
Modalidade de licitação (se for o caso)	LIBERAÇÃO/SEADPREV Nº 319/2022, Ata de Registro de Preços Nº IX-2022/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS
CNPJ/CPF do Contratado	12.533.412/0001-76
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	17/04/2023
Valor global	R\$ 73.225,70 (setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00089
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO02125
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.000386/2022-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22005521
Modalidade de licitação (se for o caso)	LIBERAÇÃO/SEADPREV Nº 319/2022, Ata de Registro de Preços Nº IX-2022/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	11.060.708/0001-54
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	10/04/2023
Valor global	R\$ 36.417,35 (trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00092
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO02125
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL

REF.7366

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023	
Nº do processo SEI	00299.000039/2023-23
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000834
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 08/2020, ARP nº XXXII/2021-DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 7482/2021
Contratante	Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis - 14.862.788/0001-50
Codificação da UG no SIAFE	500101
Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação Mão de Obra.
Prazo de vigência	12 (doze) MESES
Prazo de execução	12 (doze) MESES
Data de assinatura do contrato	14/04/2023
Valor global	R\$ 1.259.558,40
Dotação orçamentária	50101

Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	3.3.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00049 2023NR00050
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023R002774
Signatários do contrato	Pela Contratante: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Secretária de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023	
Nº do processo SEI	00299.000039/2023-23
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000833
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 08/2020, ARP nº XVIII/2021-DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 7482/2021
Contratante	Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis - 14.862.788/0001-50
Codificação da UG no SIAFE	500101
Contratado	LIMPSEV EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação Mão de Obra.
Prazo de vigência	12 (doze) MESES
Prazo de execução	12 (doze) MESES
Data de assinatura do contrato	14/04/2023
Valor global	R\$ 2.336.350,80
Dotação orçamentária	50101
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	3.3.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00048
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023R002774
Signatários do contrato	Pela Contratante: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio Pela Contratada: Carlos Antônio de Moura Filho

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Secretária de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis

REF.7372

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 19/2022**CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA****CONTRATADA: I2TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME****CNPJ: 23.862.769/0001-14****OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.****VALOR TOTAL: R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****PROCESSO Nº 1372/2022****DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023****FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016****JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA****Diretor Presidente****ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 19/2022****CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA****CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA****CNPJ: 04.124.390/0001-62****OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.****VALOR TOTAL: R\$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****PROCESSO Nº 1372/2022****DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023****FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016****JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA****Diretor Presidente****ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 19/2022****CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA****CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA****CNPJ: 60.680.873/0018-62****OBJETO: Aquisição de bombas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.**

VALOR TOTAL: R\$ 814.497,00 (oitocentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1372/2022

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 19/2022

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: TERWAL MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 15.103.070/0001-42

OBJETO: Aquisição de bombas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 329.750,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1372/2022

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

REF.7374

AVISOS

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM DISPONIBILIZADOS NA CIDADE DE TERESINA/PI E INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A – AGESPISA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. A data da sessão será marcada para o dia **08/05/2023 às 09h00min (Abertura das Propostas: 09h00min; Início da Disputa: 09h30min)**. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e Termo de Referência disponíveis no próprio sistema acima

citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência – Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 17 de Abril de 2023.

HELLAYNE THAIS MADEIRA DA SILVA
Pregoeiro da SUPLI

JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA
Diretor Presidente

REF.7304

CAMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE PI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI.

A Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de Habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, de acordo com as exigências editalicias foram consideradas **HABILITADAS** a empresa **FORTES CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 02.733.213/0001-58**eempresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 20.480.650/0001-99**, sendo **INABILITADAS** a empresa **B RODRIGUES MAGALHÃES – CNPJ: 42.218.273/0001-57** e a empresa **H.DUTRA ENGENHARIA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS – CNPJ: 40.516.063/0001-10**. A partir da publicação do presente aviso, a Comissão Permanente de Licitação declara aberto o Prazo Recursal conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O Resultado na íntegra do presente Julgamento está à disposição dos interessados na sala da CPL e no Portal Licitações Web do TCE-PI.

Ilha Grande/PI, 19 de abril de 2023.

Renato Teixeira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REF.7353

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 11/2023

(Ref. Processo n. 00016.000222/2023-58)

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do DER/PI, nomeada através da Portaria Nº 01, de 04 de janeiro de 2023, torna público que a COPEL em reunião

consubstanciada na Ata (id. 7315244) datada de 19 (treze) de abril de 2023, considerou como apta e habilitada para continuar participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, a empresa **ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, e inabilitadas as empresas **CONSTRUTORA PIAUIENSE LTDA**, pelo descumprimento do item 8.3.3.1 do Edital; **LGF CONSTRUTORA LTDA.** pelo descumprimento do item 8.3.3.1 do Edital; **TRANSPORTADORA E LOCADORA ANTUNES LTDA.** pelo descumprimento do item 8.3.4.4. do Edital; **RC CONSTRUÇÕES EIRELI** pelo descumprimento do item 8.3.5.1 do Edital; **MP ENGENHARIA LTDA.** pelo descumprimento do item 8.3.4.4. do Edital; **CONSÓRCIO ÉTICA/PANORAMA**, pelo descumprimento do item 8.3.4.2. do Edital e **COSTA E CARVALHO LTDA.** pelo descumprimento dos itens 8.3.4.4. e 8.3.3.2. do Edital., contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, Teresina-PI, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI

REF.7380

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°051/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO:10.525.283/0001-49

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:será alterado o prazo de execução e vigência do Contrato 051/2022. O prazo de execução será ampliado em 120 (dias), sendo prorrogado até 21/04/2023 e prazo de vigência será estendido até 31/12/2023, relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no Município de Picos-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:21/04/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:01/12/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:23.695.0005.3069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.

FONTE DO RECURSO:116

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUI – SETUR e Kênio Lima Araújo, pela CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo

REF.7305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI – SEAD-PI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022	
Nº do processo SEI	00002.007642/2022-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE- PI	22001616
Modalidade de licitação	Pregão Eletronico nº 008/2020/SEAD-PI
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI
Codificação da UG no Siafe	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do contratado	LIMPSEV EIRELE
CNPJ do contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente termo aditivo é prorrogação da contratação do serviço descrito na parte específica deste contrato, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no termo de referência do edital do pregão identificado no preambulo e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Prazo de vigência	22/04/2023 A 22/04/2024
Prazo de execução	---
Data de assinatura do Aditivo	31/03/2023
Valor Global	R\$1.996.020,48 (Um milhão novecentos e noventa e seis mil, vinte reais e quarenta e oito centavos)
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2023NR00030
Nº nota de Autorização de reserva orçamentaria SIAFE	2023RO01478
Signatários do contrato	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pelo Contratado: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

REF.7357

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 029/2022****Número do Processo:** 00009.005062/2023-22.**Fundamento Legal:** Este Termo Aditivo está amparado no Processo Administrativo SEI nº 00009.005062/2023-22, Parecer Referencial PGE nº 14/2021.**Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.**CNPJ do Contratante:** 06.553.556/0001-91.**Contratada:** ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME.**CNPJ/CPF da Contratada:** 21.547.011/0001-66**Resumo do Objeto do Contrato:** O presente Termo Aditivo a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 029/2022, relativo aos serviços de solução unificada de segurança para proteção de e-mail, proteção de *endpoint* e proteção contra-ataques avançados, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**Prazo de Vigência:** O prazo de execução dos serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 720 (setecentos e vinte) dias, sendo prorrogado até a data de 02/06/2025**Data da Assinatura do Aditivo:** 19/04/2023.**Signatários do Contrato:****Pela Contratante:** EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.**Pela Contratada:** MURILO ROSSETTO.

REF.7373

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022****NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI.**CNPJ DO CONTRATADO:** 02.725.914/0001-45**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado o prazo de execução e prazo de vigência do Contrato 023/2022. O prazo de execução será ampliado em 90 (dias), sendo prorrogado até 03/03/2023 e prazo de vigência será estendido até 31/12/2023, relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em CBUQ na Zona Urbana no Município de Várzea Branca-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 03/03/2022**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31/12/2023**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/09/2022**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.695.0005.3069**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51.**FONTE DO RECURSO:** 116**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ –

SETUR e Leandro Machado Paço, pela CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo

REF.7391

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2022

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: ALX CONSTRUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 26.578.603/0001-69

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência que passará a ter seus efeitos estendidos até 31/12/2023 e prazo de execução que passará a ter seus efeitos estendidos até 14/03/2023 do Contrato nº 397/2022, relativo à contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas no Município de Buriti dos Montes-PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/12/2022

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2369500053069

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSO: 100

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Francisco Alex Mendes Lopes, pela Empresa ALX CONSTRUTORA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Marcelo Rodrigues da Costa

Secretário de Estado de Turismo

REF.7392

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023	
Nº do processo SEI	00299.000044/2023-36
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001100
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão ao Credenciamento 01/2021
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93;
Contratante	Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis - 14.862.788/0001-50
Codificação da UG no SIAFE	500101
Contratado	ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	69.601.037/0001-71
Resumo do objeto do contrato	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Arquitetônico.

Prazo de vigência	12 (doze) MESES
Prazo de execução	12 (doze) MESES
Data de assinatura do contrato	12/04/2023
Valor global estimado	R\$ 134.000,00
Dotação orçamentária	50101
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00039
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2023R002547
Signatários do contrato	Pela Contratante: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio Pela Contratada: Adriano Guimarães Melo

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis

REF.7306

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

PROCESSO Nº 00012.004488/2021-48

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 00012.004488/2021-48

Nome da Contratada: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO-ME

CNPJ/CPF da Contratada: 22.654.814/0001-82

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital referente a esse contrato, conforme a Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será até a data de 18 de abril de 2024.

Data da Assinatura do Contrato: 18/04/2023

Fonte de Recursos: 601

Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 3009

Natureza da Despesa: 449052

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Raphael Gonçalves Nicesio.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

PROCESSO Nº 00012.004488/2021-48

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 00012.004488/2021-48

Nome da Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF da Contratada: 29.312.896/0001-26

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital referente a esse contrato, conforme a Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será até a data de 4 de abril de 2024.

Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2023

Fonte de Recursos: 601

Ação Orçamentária: 10.302. 0001. 3009

Natureza da Despesa: 449052

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: Antônio Luiz Soares Santos

Pela Contratada: Cristiano Henrique Rodrigues Cury

REF.7313

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2022 – SETRANS/PI

PROCESSO SEI nº 00319.000060/2023-43

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ – SETRANS/PI (CNPJ: 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 09.281.162/0001-10).

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500; Natureza: 33.90.37; Programa de trabalho: 04.122.0010.2000.

OBJETO DO ADITAMENTO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 50/2022, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/04/2023 a 19/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nº SIAFE: 22001349

Nº NOTA DE RESERVA: 2023NR00115

Nº da Autorização de Reserva orçamentaria: 2023RO02773

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Julia Carolina de Lima Albuquerque (pela Contratada).

REF.7324

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP/PI

ATO Nº 177, DE 18 DE ABRIL DE 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

(PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATO: ADITIVO PRORROGAÇÃO EFEITOS ATA SRP
PROCESSO SEI Nº 00028.016418/2021-63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/SSP-PI/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
PRAZO DE VALIDADE INICIAL: 06 (seis) meses, contados de 23/11/2022
PRAZO DE VALIDADE ATUALIZADO: 06 (seis) meses, contados de 23/04/2023

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
221	23/11/2022	23/04/2023	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ATA DE SRP Nº 001/SSP-PI/2022)	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES (RABECÃO)	011/SSP-PI/2022

QUANTIDADE REGISTRADA	QUANTIDADE CONTRATADA	SALDO REMANESCENTE
24	13	11

Fica prorrogado por 06(seis) meses, o procedimento constante do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais 06(seis) meses, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa
Gerente de Licitações e Contratos da SSP-PI

Francisco Lucas Costa Veloso
Secretário de Segurança Pública do Piauí

REF.7328

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI)

CONTRATO Nº 004/2023 - SEFIR

PROCESSO: 196/2023, SEI Nº 00224.000196/2023-11
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei.
CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI) CNPJ nº 22.911.207/0001-50
CONTRATADA: APLAUSOS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.762.262/0001-75.
OBJETO DO CONTRATO: Referente a realização da apresentação artística da banda MARA PAVANELLY, contratado através de seu empresário exclusivo empresa APLAUSOS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, a ser realizada no evento "FEIRA DA AGRICULTURA IRRIGADA", NOS DIAS 17 E 18 DE ABRIL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 560101, ELEMENTO DE DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSO: 500
NOTADERESERVA: 2023NR00026
RESERVAORÇAMENTARIA: 2023RO02745
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.
Nº Contrato no SIAFE: 23001363
ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO
(Secretário Estadual), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI), e RONALDO DA SILVA

NOBRE, PELA APLAUSOS PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA.

REF.7331

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: EVELIN & RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 18.110.962/0001-69

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE BURITIZINHO E BECO DOS COQUIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI **OBJETO DO ADITAMENTO:** 1.1 O objeto do presente termo aditivo é realizar ajustes na memória de cálculo, com alterações na planilha original, sem reflexos financeiros ao Contrato nº 71/2022, 1.2. O contrato permanecerá no valor de R\$ 171.805,57 (cento e setenta e um mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Leonardo Nunes Evelin Rodrigues (pela Contratada).

REF.7338

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Extratos de prorrogação de prazo – 2023.

Referência: Convênio Nº 06/2012 Processo: Nº 16.830/11

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura

Convenente: Município de Picos - PI

Objeto do Convênio: Participação do Estado do Piauí para a Construção de Bloco de Cereais e de Bloco de Carnes no Mercado do Produtor, no município de Picos – PI.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias por ato administrativo.

Data da Assinatura: 03/03/2023.

Assina: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio 67/2008 - Processo: Nº 16.514/08

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura

Convenente: Município de Socorro - PI

Objeto do Convênio: Construção de 4.490,00 m² de Pavimentação em paralelepípedo, no município de Socorro do Piauí – PI.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias por ato administrativo.

Data da Assinatura: 03/03/2023

Assina: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio Nº 66/2010- Processo: Nº 16.522/2010

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura.

Convenente: Município de Caxingó – PI.

Objeto do Convênio: Execução de 3.266,48 m² de Pavimentação em Paralelepípedo, nas seguintes vias urbanas: Rua Projetada 01 (2.842,00 m²) e Rua Projetada 02 (424,48 m²), na zona urbana do município de Caxingó – PI.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias por ato administrativo.

Data da Assinatura: 10/03/2023

Assina: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio Nº 01/2009 - Processo: Nº 16.1061/08

Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura

Convenente: Caritas Diocesana da Diocese de São Raimundo Nonato- PI

Objeto do Convênio: Conclusão do centro de aprendizagem de convivência com o semiárido.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias por ato administrativo.

Data da Assinatura: 24/03/2023

Assina: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

REF.7349

PORTARIAS

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 025/2023.

Teresina-PI, 18 de abril de 2023.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 15, nas páginas 26/27, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 002/2022 - CGE-PI o servidor **HÉLDER BORGES DE ALMEIDA E SILVA**, Matrícula nº. 372453-X, exercendo a função de Coordenador de Núcleos de Controle Interno.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 002/2022 - CGE-PI a servidora **INGRID GIRÃO DE CARVALHO RODRIGUES SANTIAGO**, Matrícula nº. 376335-8, exercendo a função de Coordenadora de Apoio Administrativo e como substituta, a servidora **SUSAN LETÍCIA SOUZA CASTELO BRANCO**, Matrícula nº. 373971-6, exercendo a função de Assistente de Serviços II.

I - Contrato nº. 002/2022 - CGE-PI - SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, assinado em 18 de março de 2022.

II - Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, 02 (dois) faxineiros com material, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SEADPREV-PI nº. 08/2020, que resultou na ARP nº. XVIII, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único: Os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação dos serviços em desacordo com o especificado nos contratos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Art. 5º. Fica Revogada a Portaria CGE-PI nº. 28/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE-PI nº. 54, no dia 21 de março de 2022, na página 24.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Carlos Gomes de Oliveira

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN

Matrícula nº. 172607-2

REF.7307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 156/2023/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.000910/2023-77;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 21.408/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **RECRENCIAMENTO** do **SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ 08.803.345/0001-95, garantindo-lhe a condição de consignatária em

folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 9520- SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário da Administração do Estado do Piauí SEAD

REF.7309

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

PORTARIA Nº Portaria nº 50, de 17 de Abril de 2023.

“Institui o procedimento informatizado de requerimento de transferência de prontuário de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, que deverá ser seguido por todos as Circunscrições Regionais do Trânsito no Estado do Piauí”.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº 80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar a melhoria da informatização e procedimentos na Diretoria de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o procedimento necessário para envio da solicitação de transferência de prontuário de Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

§ 1º Todas as solicitações mencionadas devem ser encaminhadas pelo e-mail institucional da Circunscrição Regional para o endereço eletrônico da Coordenação do RENACH: coordenacaorenach@detran.pi.gov.br ;

§ 2º As regras para utilização do e-mail já foram encaminhados as Ciretrans e constam também no Anexo I desta Portaria;

§ 3º O usuário deverá preencher o requerimento de transferência, o qual deverá ser digitalizado pela Ciretran e anexado ao e-mail;

§ 4º O modelo do Requerimento de Transferência de Prontuário segue como Anexo II desta Portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral – DETRAN/PI

ANEXO I
REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO E-MAIL (RENACH)

As solicitações de transferência devem ser enviadas a partir do e-mail institucional fornecido a CIRETRAN, não sendo aceito o envio através de e-mail particular.

Os requerimentos e declarações devem ser preenchidos, assinados e digitalizados juntamente com a documentação do condutor e enviado para o e-mail coordenacaorenach@detran.pi.gov.br.

Os e-mails serão respondidos conforme ordem de chegada na caixa de entrada, tendo prazo mínimo de 48 horas para a transferência dos prontuários.

Os e-mails devem ser enviados de segunda a sexta no horário de funcionamento do Detran Sede, 08:00 h às 13:00 h. E-mails enviados após esse horário só começarão a contar o prazo no dia útil seguinte.

Outros requerimentos bem como pendências de processos de habilitação das Ciretrans que não dizem respeito a essa Coordenação, devem ser enviadas para o e-mail do Setor do Interior renachinterior@detran.pi.gov.br.

Em caso de dúvida entre em contato com a coordenação do RENACH através do chat do e-mail.

DÚVIDAS FREQUENTES
DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida é **REQUERIMENTO, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** ou **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, CNH e RG**. Na ausência do RG, outro documento oficial com foto como **CARTEIRA DE TRABALHO, CARTEIRA DE RESERVISTA** ou **PASSAPORTE**.

- As fotos dos documentos precisam ser legíveis e atuais
- O RG só será aceito se estiver com até 10 anos de sua emissão
- A declaração de residência só é necessária caso o comprovante de residência não esteja no nome do condutor
- Toda documentação deverá ser escaneada a partir dos documentos originais com intuito de evitar fraudes; sendo assim não serão aceitas cópias preto e branco ou coloridas.

E-TITULO

O aplicativo é uma alternativa caso o condutor não tenha em mãos um documento de identificação atualizado. O condutor deve entrar na loja de aplicativos do seu celular, baixar e instalar o app **E-Título** que é seguro e oficial do TSE. O processo é rápido basta inserir algumas informações pessoais e criar uma senha. Serão necessários dois prints para realizar a validação, um primeiro print da parte dos dados pessoais e foto e outro que mostre o QR code. Caso não possua foto ou se ela estiver ilegível não será aceito como documento.

OBS.: Como haverá a necessidade de validação, a transferência pode demorar mais de 48 horas nestes casos.

**TAXAS A SEREM PAGAS DE ACORDO COM O REQUERIMENTO
RENOVAÇÃO DE CNH:**

- Renovação de CNH - Condutor de outra UF
- Cópia do Prontuário (CNH de outros Estados)

SEGUNDA VIA / ALTERAÇÃO DE DADOS:

- Alteração de Dados
- Cópia do Prontuário (CNH de outros Estados)

CNH PERMANENTE:

- CNH PERMANENTE (Outro Estado)
- Cópia do Prontuário (CNH de outros Estados)

RENOVAÇÃO COM MUDANÇA OU ADIÇÃO:

- Renovação com Mudança/Adição de Categoria (Outro Estado)
- Cópia do Prontuário (CNH de outros Estados)

PRIMEIRA HABILITAÇÃO / NOVO PROCESSO / REABILITAÇÃO :

- Permissão para Dirigir - Primeira Habilitação
- Cópia do Prontuário (CNH de outros Estados)

REGISTRO DE HABILITAÇÃO ESTRANGEIRA

- Permissão para Dirigir - Primeira Habilitação

P.I.D (PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR)

- - - Permissão Internacional para Dirigir (PID)

OBS.: Para solicitar P.I.D a CNH do condutor precisa ser do domínio do Piauí, e ter no mínimo 6 meses de validade.

REQUERIMENTO

O requerimento deve ser preenchido e assinado pelo condutor que deve informar seus dados pessoais e o motivo da solicitação (ex.: renovação de CNH, segunda via, alteração de dados, adição ou mudança de categoria, entre outros).

O não envio do requerimento ou preenchimento de forma inadequada implicará na devolução do processo.

PERDA OU ROUBO DE DOCUMENTOS

No caso de perda ou roubo da CNH é obrigatório apresentação de um boletim de ocorrência, e implicará em um prazo maior de transferência, já que será necessário validar a foto do condutor junto ao sistema RENACH. O B.O. não substitui o documento de identificação, sendo necessário o condutor emitir um novo documento ou apresentar um outro documento oficial com foto que pode ser: CARTEIRA DE TRABALHO, CARTEIRA DE RESERVISTA OU PASSAPORTE.

PRAZOS

O prazo mínimo para a transferência de um prontuário é de 48 horas. Caso toda a documentação esteja correta e não seja necessário validar a foto do condutor, esse tempo pode variar dependendo da demanda de solicitações e disponibilidade do sistema.

OBS.: Na falta ou pendência de alguma documentação no processo, o prazo começará a contar a partir do seu reenvio.

CORREÇÕES

Há um campo específico no requerimento para informar a intenção de correção. Não basta apenas anexar

documentos atuais, é necessário informar da correção no e-mail enviado e no requerimento. O RENACH cuida da correção no **NOME DO CONDUTOR, NOME DA MÃE e DATA DE NASCIMENTO**. Qualquer outra correção é de responsabilidade do SETOR DO INTERIOR. No caso de adicionar ou remover um sobrenome, ou mudança de nome é obrigatório o envio do RG já atualizado.

ANDAMENTO DE UMA SOLICITAÇÃO

Para obter mais informações sobre o andamento de algum processo solicitado, entre em contato através do chat, não sendo necessário o envio de um novo e-mail.

VALIDAÇÃO FACIAL

A validação é essencial para evitar fraudes e assim resguardar o condutor e a nós que estamos envolvidos na solicitação de transferência do mesmo, assegurando assim que uma pessoa mal-intencionada não se passe por um condutor. Esse recurso consiste em analisar toda a documentação enviada, e comparar com fotos e assinaturas existentes no banco de dados do RENACH. Em alguns casos ainda é necessário o envio de e-mail para o estado de origem que emitiu a última CNH do condutor.

CNH BLOQUEADA

Uma CNH bloqueada não pode ser transferida. Antes de gerar taxas ou enviar um processo, é necessário realizar uma consulta no sistema Renach no Menu **Consulta Base Nacional – Prontuário 575**. Qualquer dúvida em relação a bloqueios, entre em contato com a coordenação de RENACH.

NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO

Quando a transferência de prontuário de Carteira Nacional de Habilitação /CNH for requerida por terceiros deverá ser apresentada pelo interessado **PROCURAÇÃO PÚBLICA** com poderes específicos para essa finalidade, na qual deverá constar, necessariamente, a qualificação completa do outorgante e do outorgado.

Aos advogados, na defesa dos interesses de seus clientes, não se deve exigir procuração pública para o exercício da profissão no âmbito do DETRAN/PI, devendo os mesmos, munidos de **Procuração Ad Judicia Et Extra**, sem a necessidade de reconhecimento de firma, ter acesso a documentos e/ou formalizar o devido processo administrativo através de protocolização de requerimento com inclusão de cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço do cliente e demais documentos que entender necessários, aguardando sua tramitação normal.

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

O processo será devolvido caso falte algum documento, ou não se encaixe nas exigências já mencionadas. Será informado na resposta do email o motivo da devolução. Para regularizar o processo reenvie o e-mail anexando a documentação completa, ou responda o e-mail enviado anteriormente anexando somente os documentos ou informações que forem solicitadas.

MOTIVO DO REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO	<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE DADOS
<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO COM MUDANÇA DE ATEGORIA	<input type="checkbox"/> REGISTRO DE CNH ESTRANGEIRA
<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO COM ADIÇÃO DE CATEGORIA	<input type="checkbox"/> REABILITAÇÃO
<input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO COM MUDANÇA E ADIÇÃO	<input type="checkbox"/> NOVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
<input type="checkbox"/> CNH DEFINITIVA	<input type="checkbox"/> 1ª HABILITAÇÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE PRONTUÁRIO

Ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí

Coordenação de RENACH

Eu _____ Brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ nº _____ bairro _____ CEP: _____ no município de _____ (PI), portador da CNH de registro nº _____ venho por meio deste solicitar a transferência do prontuário da referida CNH.

DADOS CADASTRAIS	
Telefone: (___) _____ E-mail: _____ Código do CFC: _____	Categoria pretendida: _____ Local de recebimento da CNH: _____ EAR: SIM () NÃO ()

_____ (PI), _____ de _____ de _____.

REQUERENTE

AUTENTICO QUE TODAS AS CÓPIAS ANEXADAS CORRESPONDEM AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

ASSINATURA DO ATENDENTE

CPF OU MATRÍCULA: _____

OBS.: ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, RG E CNH.

REF.7310

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 121/2023 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 116/2023 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E A SOM BRASIL PRODUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Romilla de Macedo Freitas Sousa, Matrícula: 374227-0**, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI nº 00153.000155/2023-05e **DUVIVIER DE AMORIM AGUIAR, Matrícula: 371468-3**, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pablo Dantas Moura Santos
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

REF.7311

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**Portaria Nº 139, de 14 de abril de 2023**

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo a ser celebrado no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.005064/2023-93,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o 1º Tenente QEOPM REGINALDO FERREIRA DE MORAES, RGPM 10.10293-92; o 2º Sargento QPPM MARCOS ANTONIO PLÁCIDO DA SILVA, RGPM 10.8629-90 e o Cabo QPPM ANTONIO JOSÉ DE MEDEIROS FILHO, RGPM 10.10676-93; para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato que será celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa EMPRESA EIKON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, cujo objeto é Aquisição de um Autotransformador Trifásico a seco, necessário para a ativação de um nobreak para atender demanda do Centro Integrado de Comando e Controle da PMPI, na situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013,

especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

REF.7315

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI-PI

Portaria N° 37, de 17 de abril de 2023.

Ementa: Designa o servidor Carlos Alberto Leão dos Santos como tomador de suprimento de fundos da Unidade de Saúde Animal e Vegetal - USAV de José de Freitas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ - ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006; e, considerando a necessidade e o interesse público de nomear um tomador de suprimento de fundos na USAV de José de Freitas da ADAPI, considerando o artigo 5º, seus incisos V e VI, do Decreto N° 12.074, de 30/01/2006; considerando o constante dos autos do processo nº 00309.000961/2023-54,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor CARLOS ALBERTO LEÃO DOS SANTOS, matrícula nº 204717-9, Técnico Agropecuário, como tomador de suprimento de fundos da USAV de José de Freitas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Diretor Geral

REF.7318

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria N° 138, de 13 de abril de 2023

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo que será celebrado entre a E. S. SOUZA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.088.256/0001-80 e a Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o seu correto acompanhamento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.006627/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Designar o Capitão QOPM FRANCÍLIO ALVES DE MOURA, RGPM 10.12377-00, Matrícula nº 107589-6; a Cap QEOPM ROSA DE RESENDE CARVALHO, RGPM 10110181-92, Matrícula nº 47476-2 e o 1º Tenente QOPM WANDERSON MACHADO SOARES, RGPM 10.15572-16, Matrícula nº 311237-3, para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do CONTRATO que será celebrado com a empresa E. S. SOUZA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.088.256/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS (Solenidade de Entrega do Espadim aos Alunos- Oficiais, do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais), na situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II- ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

§ 2º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§ 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

REF.7320

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

PORTARIA PRES CRC/PI Nº 62, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Prorrogarprazo para conclusãodos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria 19/2023,conforme processo administrativo 2022/002338.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CRC/PI nº 553/2022 de 12 de agosto de 2022, que aprova o Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar dos Funcionários do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí,

Considerando a Portaria CRC/PI 19/2023, que instituir Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade quanto a possíveis irregularidades relacionadas no processo administrativo nº 2020/002338, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CRCPI nº 19/2023, de 10 de março de 2023, publicada no DOE em 20 de março de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissãoconstantes do Memorando nº 004/2023, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora Adriana de Almeida Paula da Graça

Presidente do CRC/PI

REF.7323

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA Nº 53, DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre o protocolo digital de processos administrativos oriundos de Despachantes Credenciados junto ao DETRAN-PI.**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 17, X, da Lei-Delegada nº 125, de 30 de Maio de 1974; 15 e 16, XIII, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de Novembro de 1989, e;

Considerando a Portaria interna Nº 03/2023-GDG, de 18 de Janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de modernizar o sistema de protocolo de processos administrativos do DETRAN-PI, visando otimizar o atendimento aos usuários da Autarquia;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º- Esta Portaria institui o canal de atendimento para o envio digital de processos, contendo documentos, solicitações e requerimentos oriundos de despachantes documentalistas devidamente credenciados, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí.

Parágrafo Único – Inicialmente o canal de atendimento de que trata o Caput será disponibilizado apenas para os escritórios de despachantes definidos pelo Conselho Regional de Despachantes, e após 30 dias, com a validação do sistema, será disponibilizada uma versão para todos os despachantes.

Art. 2º- A partir da data da vigência desta Portaria, os atendimentos serão exclusivamente realizados de forma virtual.

CAPÍTULO II**DO PROTOCOLO E DO TRÂMITE PROCESSUAL**

Art. 3º- O protocolo dos processos dar-se-á exclusivamente através do sítio eletrônico <https://despachantes.detrان.pi.gov.br/>.

Art. 4º- Os processos devem ser obrigatoriamente protocolados de forma digital a partir do dia 24 de Abril do corrente ano, não sendo mais admitidos protocolos de forma física após essa data.

§1º- Após o protocolo digital, o despachante terá até o 15º dia do mês subsequente para entregar os autos do processo de forma física na sede do DETRAN-PI. Passado esse prazo, o despachante terá mais 10 dias úteis para entregar os autos físicos, sob pena de suspensão do seu credenciamento.

§2º- A entrega dos autos do processo de que trata o parágrafo anterior será de responsabilidade exclusiva do respectivo Conselho Regional de Despachantes Documentalistas.

§3º- A entrega dos autos de forma física de que trata o parágrafo primeiro dar-se-á somente até a data prevista de 30 de julho de 2023, após a qual os processos deverão, obrigatoriamente, ser assinados eletronicamente, restando dispensada a entrega do processo físico.

§4º- O acompanhamento da movimentação do processo dar-se-á através de funcionalidade que será prontamente disponibilizada no sistema.

Art. 5º- Toda a documentação digitalizada dos autos será, depois de concluído o procedimento, revisada pelo Setor de Conferência do DETRAN-PI, na ordem cronológica de lançamento no sistema. Em caso de aprovação, será liberada para emissão de documentos; e em caso de reprovação, o despachante será informado via sistema.

Parágrafo Único- Quando se tratar de antigo Certificado de Registro de Veículo em papel moeda, a responsabilidade pela veracidade das informações recairá exclusivamente sobre o despachante que abriu o processo, uma vez que esse documento possui detalhes que não são possíveis de detecção através de cópias digitalizadas.

Art. 6º- A consulta de autenticidade do selo cartorário será de responsabilidade exclusiva do despachante que abrir o processo.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Art. 7º- A documentação necessária a ser protocolada digitalmente por tipo de procedimento será exigida da seguinte forma:

I . PRIMEIRO EMPLACAMENTO VEÍCULO - PESSOA FÍSICA

- a) Nota fiscal do veículo;
- b) Laudo de vistoria;
- c) RG e CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Em se tratando de caminhão, anexar nota fiscal da carroceria;
- f) Em se tratando de ônibus, anexar nota fiscal da carroceria, e se a categoria for aluguel anexar também a autorização do poder público concedente;
- g) Procuração;
- h) Selo do CRDD.

II. PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE VEÍCULO - PESSOA JURÍDICA

- a) Nota fiscal do veículo;
- b) Laudo de vistoria;
- c) Contrato social e CNPJ da empresa;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Em se tratando de caminhão, anexar nota fiscal da carroceria;
- f) Em se tratando de ônibus, anexar nota fiscal da carroceria, e se a categoria for Aluguel anexar também a autorização do poder público concedente;
- g) Procuração;
- h) Selo do CRDD.

III. TRANSFERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA PARA PESSOA FÍSICA

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;
- b) RG e CPF;

- c) Comprovante de endereço;
- e) Se for através de Determinação Judicial, anexar documentação pertinente;
- f) Procuração;
- g) Selo do CRDD.

IV. TRANSFERÊNCIA DE PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA FÍSICA

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE se o CRV for digital;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Contrato social e CNPJ da empresa;
- e) Nota fiscal de saída ou nota fiscal avulsa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, se o valor do veículo for igual ou superior à R\$ 73.161,88;
- g) Se for através de Determinação Judicial, anexar documentação pertinente;
- h) Procuração;
- i) Selo do CRDD.

V. TRANSFERÊNCIA DE PESSOA JURÍDICA PARA JURÍDICA

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;
- b) Comprovante de endereço;
- c) Contrato social e CNPJ de ambas as empresas;
- d) Nota fiscal de saída ou nota fiscal avulsa;
- e) CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, SE O VALOR FOR IGUAL OU SUPERIOR À R\$ 73.161,88;
- f) Se for através de Determinação Judicial, anexar documentação pertinente;
- g) Procuração;
- h) Selo do CRDD.

VI. TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE se o CRV for digital;
- b) RG, CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Procuração;
- e) Selo do CRDD.

VII. TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE PESSOA FÍSICA

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;
- b) RG, CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Procuração;
- e) Selo do CRDD.

VIII. TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE PESSOA JURÍDICA

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;
- b) Contrato social;
- c) CNPJ da empresa;
- d) Comprovante de endereço; CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, SE O VALOR FOR IGUAL OU SUPERIOR À R\$ 73.161,88;
- e) Procuração;
- f) Selo do CRDD.

IX. SEGUNDA VIA DE CRV

Vistoria em trânsito, se o veículo é da jurisdição do Estado do Piauí, mas se encontra em jurisdição diversa; RG e CPF; Boletim de ocorrência; Procuração; Selo do CRDD.

X. SEGUNDA VIA DE CRV PESSOA JURÍDICA

Vistoria em trânsito, se o veículo é da jurisdição do Estado do Piauí, mas se encontra em jurisdição diversa;

- a) Contrato social;
- b) CNPJ da empresa;
- c) Boletim de ocorrência;
- e) Procuração;
- f) Selo do CRDD.

XI. REGRAVAÇÃO DE CHASSI

- a) Requerimento;
- b) Termo de responsabilidade com firma reconhecida;
- c) Laudo de vistoria;
- d) RG e CPF;
- e) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;
- f) Declaração da POLINTER;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Procuração;
- i) Selo do CRDD.

XII. TROCA DO BLOCO DO MOTOR / REGRAVAÇÃO DO MOTOR

- a) Nota fiscal do bloco do motor;
- b) Requerimento (somente para regravação do motor);
- c) Laudo de vistoria;
- d) Declaração com firma reconhecida em Teresina;
- e) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;
- f) RG e CPF;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Declaração da POLINTER original;
- i) Procuração;
- j) Selo do CRDD.

XIII. BAIXA DE VEÍCULO

- a) Atendimento Presencial;
- b) Recorte do Chassi;
- c) Placas do veículo;
- d) Documentação original do veículo;
- e) Selo do CRDD.

XIV. ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA: COR

- a) CRV (DUT) frente e verso ou o CRVL-e digital;
- b) Nota fiscal da prestação de serviço;
- c) Declaração da oficina com firma reconhecida;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Procuração;
- f) Selo do CRDD.

XV. ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA: VEÍCULO DE COLEÇÃO

- a) CRV (DUT) frente e verso ou o CRVL-e digital;
- b) Certificado de originalidade;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Procuração;
- e) Selo do CRDD.

XVI VEÍCULO DE APRENDIZAGEM

- a) CRV (Recibo) FRENTE E VERSO ou o CRV digital;
- b) Autorização do CFC;
- c) Certificado de segurança veicular;
- d) Contrato social e CNPJ;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Procuração;
- g) Selo do CRDD.

XVII. TAXI e MOTO TAXI.

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE se o CRV for digital;
- b) Alvará da prefeitura;
- c) RG e CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Procuração;
- f) Selo do CRDD.

XVIII. ÔNIBUS CATEGORIA ALUGUEL

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE se o CRV for digital;
- b) Autorização do poder público concedente;
- c) Certificado de segurança veicular, se for incluir acessibilidade;
- d) RG e CPF;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Procuração;
- g) Selo do CRDD.

XIX. POSSUIDOR:

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE se o CRV for digital;
- b) Registro de contrato com firma reconhecida;
- c) RG e CPF;
- d) Contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Procuração;
- g) Selo do CRDD.

XX. MODIFICAÇÃO NO VEÍCULO: CARROCERIA

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE se o CRV for digital;
- b) Nota fiscal da carroceria e, se for o caso, o Certificado de adequação a legislação de trânsito - CAT;
- c) Nota fiscal de serviço;
- d) Certificado de segurança veicular - CSV;
- e) RG e CPF;
- f) Contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica;
- g) Comprovante de endereço;

- h) Procuração;
- i) Selo do CRDD.

XXI. MODIFICAÇÃO NO VEÍCULO: ALONGAMENTO DE CHASSI

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;
- b) Nota fiscal de serviço;
- c) Certificado de segurança veicular;
- d) RG e CPF;
- e) Contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Procuração;
- h) Selo do CRDD.

XXII. MODIFICAÇÃO NO VEÍCULO: INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE EIXO

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;
- b) Nota fiscal do eixo auxiliar;
- c) Nota fiscal de serviço;
- d) Certificado de segurança veicular;
- e) RG e CPF;
- f) Contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Procuração;
- i) Selo do CRDD.

XXIII. MODIFICAÇÃO NO VEÍCULO: INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE TANQUE SUPLEMENTAR

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE se o CRV for digital;
- b) Nota fiscal do tanque;
- c) Nota fiscal de serviço;
- d) Certificado de segurança veicular;
- e) RG e CPF;
- f) Contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Procuração;
- i) Selo do CRDD.

XXIV. TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: CAMINHÃO PARA CAMINHÃO TRATOR

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE se o CRV for digital;
- b) Nota fiscal do equipamento veicular;
- c) Nota fiscal de serviço;
- d) Certificado de adequação a legislação de trânsito – CAT;
- e) Certificado de segurança veicular;
- f) RG e CPF;
- g) Contrato social, se for o caso;
- h) CNPJ, se for o caso;
- i) Comprovante de endereço;
- j) Procuração;
- k) Selo do CRDD.

XXV. TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: MOTOR-CASA

- a) CRV (DUT) frente e verso ou a ATPVE, se o CRV for digital;

- b) Nota fiscal do equipamento veicular;
- c) Nota fiscal de serviço;
- d) Certificado de segurança veicular – CSV;
- e) RG e CPF;
- f) Contrato social, se for o caso;
- g) CNPJ, se for o caso;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Procuração;
- j) Selo do CRDD.

XXVI. SERVIÇOS REALIZADOS PELA COORDENAÇÃO DE RENAVAL

XXVI. I. PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Requerimento; CRV ou CRV-e digital; Documento pessoal com foto; Contrato social, se pessoa jurídica; Procuração; Selo do CRDD.

XXVI. II. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

- a) Requerimento;
- b) Nota do leilão;
- c) Decisão judicial;
- d) Inventário, se for o caso;
- e) Parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do DETRAN-PI;
- f) Procuração; Selo do CRDD.

XXVI. III. SOLICITAÇÃO DO NÚMERO DO CRV DE VEÍCULO PERTENCENTE À JURISDIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

- a) Requerimento;
- b) Nota do leilão;
- c) Decisão judicial, se for o caso;
- d) Inventário, se for o caso;
- e) Parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do DETRAN-PI;
- f) Procuração;
- g) Selo do CRDD.

XXVI. IV. SOLICITAÇÃO DO NÚMERO DO CRV DE VEICULO PERTENCENTE À OUTRA JURISDIÇÃO

- a) Requerimento;
- b) Nota do leilão;
- c) Laudo de vistoria de ECV;
- d) Decisão judicial, se for o caso;
- e) Parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do DETRAN-PI;
- f) Edital;
- g) Procuração;
- h) Selo do CRDD.

XXVI. V. SOLICITAÇÃO RETIRADA DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO

- a) Requerimento;
- b) CRV ou CRV-e digital;
- c) Documento pessoal com foto;
- d) Procuração;
- e) Selo do CRDD.

Art. 8º- O despachante que comprovadamente fizer uso de quaisquer artifícios fraudulentos na utilização do sistema será

descredenciado dos quadros do DETRAN-PI, além de estar sujeito à responsabilização cível e criminal que sua conduta ocasionar.

Art. 9º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Teresina, 18 de Abril de 2023.

Luana Maria Machado Barradas
Diretora Geral - DETRAN-PI

REF.7327

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI

PORTARIA Nº 47 de 10 de Abril de 2023

Designa servidores para integrem a Comissão Permanente de Licitação.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí e embasado na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 05 (cinco), e, na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

Presidente:

FRANCISCO RICARDO MADEIRA DE SOUSA;

Membros:

HELLAYNE THAIS MADEIRA DA SILVA;

VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY;

ALONSO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR;

GERLANO FREITAS DE MORAIS COSTA.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de sua atividade-fim.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-se a apreciação da Assessoria Jurídica;

- c) Definir e Solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação das propostas;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação e desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1º instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

Art. 4º. Exaurido o prazo recursal e julgado todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Diretora Geral para homologação e adjudicação, sem prejuízo das revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art.51, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral – DETRAN/PI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

PORTARIA Nº 48 de 10 de Abril de 2023

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO RICARDO MADEIRA DE SOUSA**, para desempenhar a função de Pregoeiro do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, quando solicitada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizando todos os atos necessários ao julgamento dos pregões, bem como dos registros de preço.

Art. 2º Ficam designados os servidores **Andressa Alves de Sena Silva, Marcos Humberto Rodrigues Gomes e Andressa Lívia de Carvalho**, para exercerem a função de equipe de apoio, para auxiliar o pregoeiro durante as sessões de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, bem como por todo o curso desses procedimentos, conforme as peculiaridades de cada objeto a ser licitado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 10 de abril de 2023.

Publique-se e cumpra-se

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral – DETRAN/PI

REF.7329

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 140, de 17 de abril de 2023

Designa Oficial para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual (BPRE).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.011265/2023-20,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do Batalhão de Policiamento Rodoviário Estadual (BPRE), o 2º Tenente **QEOPM WASHINGTON CHAVES GOMES**, RGPM 10.7511-86.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

REF.7335

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 141, de 17 de abril de 2023

Designa policial militar para a função de agente suprido da Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e o art. 4º da Lei Estadual nº 3.529/77, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16.226, de 13 de outubro de 2015, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Estadual e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 00028.010998/2023-47,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de agente suprido da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), o ST PM NVRR AVELINO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, RGPM 10.4182-77.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

REF.7336

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 228, de 17 de abril de 2023

Sindicância Investigativa nº 017/2023/NC/SEJUS/PI

Processo SEI nº 00095.001998/2023-52

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar MARCELO MOURA LEMOS DE OLIVEIRA, policial penal, matrícula nº 285865-7, GUILHERME TELL DE ARAUJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, policial penal, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante na notícia de fato 000355-154/2023 PJ e Despacho nº 225/2023/SEJUS-PI/GAB-SEJUS-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Designar o servidor CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, policial penal, matrícula nº 269938-9, como suplente, conforme regras do parágrafo 1º, do art.170 da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

Art. 3º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 4º – Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.7339

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

Portaria nº 51, de 17 de abril de 2023.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR O servidor FRANCISCO RICARDO MADEIRA DE SOUSA, CPF: 037.722.453-74, para realizar o

acompanhamento e a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

- **Contrato 29/2022** Serviços de confecção de fardamentos para servidores do DETRAN-PI. **Contratado:** ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI

- **Contrato 30/2022** Serviços de confecção de fardamentos para servidores do DETRAN-PI. **Contratado:** FOCO CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMP. E CONFECÇÕES EIRELLI-ME

- **Contrato 31/2022** Serviços de confecção de fardamentos para servidores do DETRAN-PI. **Contratado:** BELO BRASIL UNIFORMES LTDA

- **Contrato 32/2022** Serviços de confecção de fardamentos para servidores do DETRAN-PI. **Contratado:** ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA

- **Contrato 33/2022** Serviços de confecção de fardamentos para servidores do DETRAN-PI. **Contratado:** VITORIA F CARVALHO

- **Contrato 34/2022** Serviços de confecção de fardamentos para servidores do DETRAN-PI. **Contratado:** D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,

- **Contrato 43/2022** Serviços de contratação para aquisição de material permanente -MOBILIÁRIO - COM MONTAGEM INCLUSA. **Contratado:** C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto à empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa contratada que dificultar o exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos, poderá sofrer sanções administrativas, tomando por base as disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de 17/04/2023, revogando-se as disposições em contrário. Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral – DETRAN/PI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

Portaria nº 52, de 17 de ABRIL de 2023.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada Nº 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANTONIO GOMES FORTALEZA FILHO**, CPF nº 498.633.983-49, para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos contratos abaixo relacionados, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

- **Contrato 50/2017** Serviços de locação de veículos automotores para atividades diárias, veículo PICK-UP 4x4.

Contratado: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

- **Contrato 15/2022** Serviços de locação de veículos PICK-UP 4x4. **Contratado:** MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA

- **Contrato 26/2020** Serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.. **Contratado:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto à empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa contratada que dificultar o exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos, poderá sofrer sanções administrativas, tomando por base as disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de 17/04/2023, revogando-se as disposições em contrário. Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral – DETRAN/PI

REF.7340

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**Portaria Nº 227, de 17 de abril de 2023**

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar GUILHERME TELL DE ARAUJO COSTA NETO, policial penal, matrícula nº 207221-1, para, compor a Comissão de Sindicância no processo nº 00095.000486/2023-79, como membro sindicante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

Carlos Augusto Gomes de Souza
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

REF.7342

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**Portaria Nº 142, de 18 de abril de 2023**

Designa Oficial para a função de Subcomandante da 3ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas (CGTJ/BPGDAs).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí,

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022,

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.011305/2023-33,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer interinamente a função de Subcomandante da 3ª Companhia do Batalhão de Policiamento de Guardas (CGTJ/BPGDAs), o 1º Tenente QEOPM EMANOEL LOPES BATISTA, RGPM 10.10258-92, matrícula 079223-3.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

REF.7343

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 2517, de 18 de abril de 2023

Dispõe sobre a designação de servidor como Diretor de Unidade de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando Processo SEI nº 00012.012765/2023-58;

Considerando MEMORANDO Nº: 86/2023/SESAPI-PI/GAB/SUPAT, da Superintendência de Atenção Primária a Saúde e Municípios - SUPAT(ID 7252756);

Considerando DESPACHO Nº: 2789/2023/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP (ID 7301991).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES**, matrícula nº 158.473-1, CPF nº ***.478.533-**, como Diretora de Unidade de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 18 DE ABRIL DE 2023.

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

REF.7344

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG N° 295/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 196/2022– DNE que concede férias ao Defensor Público Crisanto Pimentel Alves Pereira;

CONSIDERANDO o Edital GDPG nº 025/2023, de 31 de março de 2023 para atuação, em regime de acumulação na 1ª Defensoria de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público Gervásio Pimentel Fernandes, para atuar em regime de substituição junto à 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania – NUSCC, no período de 10 de abril a 19 de abril de 2023, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG N° 296/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 225/2021;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº XX322X-X e o servidor GUSTAVO

HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002/2018/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa SOBRAL – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.922.475/0001-14, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 297/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 233/2022;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº XX322X-X e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002/2022/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa a SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 10.013.974/0001-63, que tem por objeto a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV/PI, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG N° 298/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 232/2022;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula n° XX322X-X e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula n° XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato n° 003/2022/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa LIMPSEV EIRELI, inscrita no CNPJ 07.194.788/0001-63, que tem por objeto a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 08/2020/SLC/DL/SEADPREV/PI, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula n° XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG N° 299/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas

cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 231/2021;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº XX322X-X e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 005/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG Nº 300/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 228/2021;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº XX322X-X X e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 005/2018/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa AÇÃO CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.895.759/0001-04, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 301/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 185/2023;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº XX322X-X e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 007/2023/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa SOBRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA -EPP, CNPJ nº 12.922.475/0001-14, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de: auxiliar de gestão nível superior, motorista de veículo pesado e motoboy, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme descrições e quantidades constante no referido contrato.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG Nº 302/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.000984/2023-19.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR a Defensora Pública SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, de suas atividades junto à 2ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI e Diretoria da ESDEPI, bem como das atribuições relativas à substituição natural no período de 26 a 28 de abril de 2023, para participar da Disciplina Seminários Internacionais: E-governance e Justiça - Desafios Atuais, que ocorrerá na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG Nº 303/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 197/2023;

Art. 2º. Designar a servidora HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO, matrícula nº XX238X-X e a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº XX322X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 008/2023/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa a empresa L PINHEIRO MENDES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.538/0001-40, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semipreparada – Refeições do tipo almoço/jantar, quentinhas executiva, coffee breaks, coquetel, a serem servidas aos defensores,

servidores, e demais participantes dos diversos eventos, sessões, reuniões prolongadas, e projetos a serem realizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no referido contrato.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 304/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 231/2021;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº XX3222-0 e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 005/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 08.644.690/0001-23, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG N° 305/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 646/2022;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula n° XX322X-X e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula n° XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato n° 023/2022/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ 10.013.974/0001-63, que tem por objeto a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 08/2020/SLC/DL/SEADPREV/PI, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula n° XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG N° 306/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da

Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 647/2022;

Art. 2º. Designar a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº XX322X-X e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 024/2022/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.281.162/0001-10, que tem por objeto a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV/PI, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 307/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 431/2020;

Art. 2º. DESIGNAR o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular, e HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO, matrícula nº XX238X-X, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 025/2020/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa SEGUROS SURSA S.A, inscrita no CNPJ 33.065.699/0001-27, que tem por objeto a contratação da empresa para a prestação de serviço de seguro de 05 (cinco) carros, Marca TOYOTA, Modelo ETIOS SD XS 1.5 MT, 01 (uma) Van, Marca MERCEDES BENZ e 01 (um) Furgão NOVA DUCATO, Marca FIAT de propriedade desta

Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 308/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 424/2021;

Art. 2º Designar a servidora HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO, matrícula nº XX238X-X e o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula nº XX055X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 029/2019/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, que tem por objeto a contratação de seguro de acidentes pessoais e coletivos dos estagiários da DPE/PI.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG N° 309/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 411/2021;

Art. 2º. Designar o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula n° XX055X-X e a servidora HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO, matrícula n° XX238X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato n° 029/2018/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, CNPJ n° 02.052.682/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade a esta Defensoria Pública.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula n° XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE**PORTARIA GDPG N° 310/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 541/2021;

Art. 2º Designar a servidora HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO, matrícula nº XX238X-X e o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula nº XX055X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 029/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, que tem por objeto a contratação de empresa que deverá realizar o seguro do caminhão Iveco Daily Truck Chassi 70C17 HDCD E5, de acordo com especificações constantes no contrato.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 311/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 568/2021;

Art. 2º. Designar a servidora HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO, matrícula nº XX238X-X e o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº XX9.84X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 031/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (locadora) automóveis tipo passeio e pick-ups, sem motorista, sem combustível, com limite de quilometragem, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme descrição constantes no referido contrato.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 312/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 413/2021;

Art. 2º. Designar o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula nº XX0552-9 e a servidora HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO, matrícula nº XX238X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 041/2018/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, que tem por objeto o abastecimento e a manutenção da frota de veículos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 313/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria GDPG 422/2021;

Art. 2º. Designar a servidora **HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO**, matrícula nº XX238X-X e o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES**, matrícula nº XX055X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI**, que tem por objeto a administração e gerenciamento da folha de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, Diretor Administrativo, matrícula nº **XX108X-X**, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

PORTARIA GDPG Nº 314/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.001316/2023-17;

RESOLVE:

Art. 1º **LIBERAR** a Defensora Pública Titular da 12ª Defensoria Pública de Família da Capital, Diretora de Primeiro Atendimento e Diretora Administrativa da Defensora Pública do Estado do Piauí, **PATRICIA FERREIRA MONTE FEITOSA**, de suas atividades junto à 12ª Defensoria Pública de Família da Capital, da Diretoria de Primeiro Atendimento e da Diretoria Administrativa, nos dias 12 e 13 de abril de 2023, para fins de comparecer a reunião agendada com o Ministério de Direitos Humanos, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de abril de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

A Comissão Organizadora no uso das suas atribuições, conferidas pela Portaria GDPG nº. 252/2023, torna público o **GABARITO OFICIAL** do XXIII Teste Seletivo para Estagiárias(os) da Defensoria Pública do Estado do Piauí- Edital nº 001/2023 – Proc. Administrativo nº. 00303.004757/2022-81 como se segue:

GABARITO

01	C	21	B	41	C	61	A
02	B	22	D	42	D	62	D
03	D	23	A	43	D	63	A
04	B	24	C	44	A	64	D
05	NULA	25	D	45	B	65	C
06	A	26	A	46	C	66	C
07	A	27	A	47	A	67	A
08	C	28	A	48	A	68	B
09	D	29	A	49	C	69	D
10	D	30	B	50	D	70	A
11	C	31	C	51	C	71	C
12	C	32	D	52	D	72	D
13	D	33	D	53	A	73	C
14	B	34	B	54	B	74	B
15	B	35	C	55	A	75	D
16	C	36	D	56	D	76	A
17	B	37	A	57	D	77	D
18	D	38	B	58	B	78	B
19	B	39	B	59	A	79	C
20	B	40	C	60	C	80	A

Teresina, 12 de abril de 2023.

RICARDO MOURA MARINHO
 Presidente da Comissão

REF.7346

SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEINFRA

Portaria nº 16. 67/2023-GS Teresina (PI), 23 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 004/2020, firmado com a IMPRENSA NACIONAL, cujo extrato foi publicado no DOU nº 140, no dia 23/07/2020, e DOE nº 135, no dia 22/07/2020, tendo como objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme Cláusula Primeira Paragrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **João Fernandes Tajra Torres Nunes**, cargo Assessor Técnico III, matrícula nº 0371714-3, CPF nº 023. XXX. XXX-41, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 004/2020 da IMPRENSA NACIONAL, e a servidora **Dejaci Pereira Leal**, cargo Assistente de Serviço II, matrícula nº 371699-6, CPF nº 327. XXX. XXX-91, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto; Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 004/2020, bem como dos eventuais termos aditivos; termo final do contrato administrativo nº 004/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Paragrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Paragrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de março de 2023.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

REF.7348

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

Portaria N° 030/2023

Teresina-PI, 19 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão composta por 03 (três) servidores para recebimento das obras executadas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. A comissão será composta pelos servidores JOSÉ CARDOSO DE SOUSA, MANOEL GUSTAVO COSTA DE AQUINO e ALBERTO DJANIR BOTELHO MOREIRA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

REF.7350

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

Portaria N° 72, de 19 de abril de 2023

Ementa:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00323.000147/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º-De conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13. de 03 de Janeiro de 1994, na redação

dada pela Lei n° 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei n° 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto n° n° 15.085. de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto n° 18.109. de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **JÚLIO FERREIRA MELO**, Agente Superior de Serviço Civil, Matrícula n° 004465-2, CPF n° ***.198.683-** do quadro de pessoal da Secretaria de Agricultura Familiar- SAF/PI, á disposição da Companhia Ferroviária do Piauí- CFP, por prazo indeterminado , com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/04/2023.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

REF.7358

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 219/2023

Revogar PORTARIA GAB N° 102/2022 (ID:4173971) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 086/2022, que trata da execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO, no município de Capitão Gervásio de Oliveira - PI, pela Empresa CONSTRUTORA PRO ENGENHARIA – LTDA., inscrita no CNPJ: N° 22.851.187/0001-70, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 220/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 018/2023, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 2.015,00M2, no município de São Francisco de Assis – PI, pela Empresa CONSTRUTORA RENATA – LTDA., inscrita no CNPJ: N° 02.577.913/0001-09, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.7361

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE**PORTARIA PGE-PI Nº 22, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Processo n° 00003.002273/2023-63

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da competência que lhe confere o art. 8º-B, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nuno Kaue dos Santos Bernardes Bezerra, inscrito sob a matrícula de nº 208911-4, para responder pelas demandas dos cidadãos feitas a este órgão por meio do e-Sic – Sistema de Acesso à Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA
Procurador-Geral do Estado para Assuntos Administrativos

REF.7363

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 174/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO, Matrícula nº 374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato 012/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXTENSÃO: 28,91 KM, no município de Teresina-PI, pela Empresa R M DE ANDRADE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: N° 35.028.120/0001-81, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 175/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Engenheira: KAMYLA CIBELE SARAIVA LUSTOSA, Matrícula: 060367-9, como Gestora e Fiscal do Contrato 010/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SEGIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 2.700,0M2, no município de Castelo do Piauí – PI, pela Empresa R M DE ANDRADE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: N° 02.577.913/0001-09, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 176/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR, Matrícula nº017890-0, como Gestor e Fiscal do Contrato 357/2022, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 8.599,00M2, no município de Picos – PI, pela Empresa CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR – LTDA., inscrita no CNPJ: n° 03.954.069/0001-42, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes,

observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 177/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 362/2022, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 10.229,50M2, no município de Bela Vista do Piauí - PI, pela Empresa LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – EIRELI, inscrita no CNPJ: N° 36.286.554/0001-44, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 178/2023**

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 019/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 5.382,00M2, no município de São Pedro do Piauí – PI, pela Empresa WJ DE JESUS CAVALCANTE - LTDA., inscrita no CNPJ: N° 32.098.679/0001-90, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 179/2023**

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** oEngenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 011/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 4.178,40M2, no município de João Costa – PI, pela Empresa CONSTRUTORA RENATA – LTDA., inscrita no CNPJ: N° 02.577.913/0001-09, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 180/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** oEngenheiro: DANRLEI MAGNO BENEDITO DA SILVA, Matrícula nº 365557-1, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 015/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXTENSÃO: 10,60KM, no município de Jaicós - PI, pela Empresa F G ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – EIRELI, inscrita no CNPJ: N° 22.406.418/0001-36, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 181/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: DANRLEI MAGNO BENEDITO DA SILVA, Matrícula nº 365557-1, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 017/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 7.500,00M2, no município de Geminiano - PI, pela Empresa JAL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES – LTDA., inscrita no CNPJ: N° 41.908.752/0001-32, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 182/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** oEngenheiro: DANRLEI MAGNO BENEDITO DA SILVA, Matrícula nº 365557-1,como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 2.056,65M2, no município de Santana do Piauí - PI, pela Empresa CONSTRUTORA RENATA – LTDA., inscrita no CNPJ: N° 02.577.913/0001-09, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 183/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** oEngenheiro: DANRLEI MAGNO BENEDITO DA SILVA, Matrícula nº 365557-1,como Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 1.434,00M2, no município de Bocaina - PI, pela Empresa CONSTRUTORA RENATA – LTDA., inscrita no CNPJ: N° 02.577.913/0001-09, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 184/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: DANRLEI MAGNO BENEDITO DA SILVA, Matrícula nº 365557-1, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2023, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 1.695,60M², no município de Betânia - PI, pela Empresa CONSTRUTORA RENATA – LTDA., inscrita no CNPJ: N° 02.577.913/0001-09, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 185/2023**

Revogar PORTARIA GAB N.º 148/2022 (ID:4266139) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 122/2022, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, PASSEIO E UM PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI pela Empresa CONSTRUTORA CAXÉ- EIRELI, CNPJ: N.º06.226.439/0001-13, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 186/2023**

Revogar PORTARIA GAB N.º043/2022 (ID:3657841) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 032/2022, que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CORRENTE- PI pela

Empresa CONSTRUTORA CAXÉ- EIRELI, CNPJ: N°06.226.439/0001-13, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 187/2023

Revogar PORTARIA GAB N°100/2019 (ID:6934109) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO, Matrícula nº374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato 07/2019 que trata da execução da CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NOS MUNICÍPIOS DE ALTOS, CURIMATÁ, DEMERVAL LOBÃO, JATOBÁ DO PIAUÍ, JOSÉ DE FREITAS, MIGUEL ALVES E MORRO CABEÇA NO TEMPO - CONVÊNIO 838065 pela Empresa CONSTRUTORA GUANADI EIRELI, CNPJ: N° 08.716.876/0001-40, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 188/2023

Revogar PORTARIA GAB N°036/2022 (ID:3759140) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: KAMYLA CIBELE SARAIVA LUSTOSA, Matrícula nº T.0360367-9, como gestora e fiscal do Contrato 021/2022 que trata DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADA VICINAL 26,00 KM, NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS – PI, PELA EMPRESA POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA,CNPJ N° 17.323.084/0001-05, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 189/2023

Revogar PORTARIA GAB N°213/2022 (ID:4664666) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO, Matrícula nº 374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato 180/2022 que trata da EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO – PI PELA EMPRESA UMBUZEIRO – LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.507.488/0001-52, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 190/2023

Revogar PORTARIA GAB Nº143/2021 (ID:6654472) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: ANGELO CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula 230673-5, como Gestor e Fiscal do Contrato 094/2021 que trata da EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.855,97 M², NO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, pela Empresa THECON ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 22.214.604/0001-73, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 191/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º086/2022 (ID:3813116) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: FELIPE DA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula nº 166944, como Gestor e Fiscal do Contrato 067/2022 que trata da EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.501,20 M², NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS – PI pela Empresa A K R PRADO, inscrita no CNPJ nº 19.074.597/0001-47, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 192/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º263/2022 (ID:5206628) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo

Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: KAMYLA CIBELE SARAIVA LUSTOSA, Matrícula: T.0360367-9, como Gestor e Fiscal do Contrato 215/2022 que trata da EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 2.460,10M2, LOTE XII, NO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI pela Empresa CONSTRUTORA RENATA – LTDA., inscrito no CNPJ nº 02.577.913/0001-09, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 193/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º328/2022 (ID:5259986) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR, Matrícula nº 017890-0, como Gestor e Fiscal do Contrato 285/2022 que trata da EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 5.400,00M2, NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO - PI pela Empresa ARS CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ: nº 39.472.441/0001-21, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes,

observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 194/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º131/2022 (ID:3968407) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR, Matrícula nº 017890-0, como Gestor e Fiscal do Contrato 110/2022 que trata da execução DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI, NUMA ÁREA TOTAL DE 7.149,50 M², pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA & CIA - LTDA., inscrito no CNPJ nº 00.800.651/0001-66, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 195/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º340/2022 (ID:5259696) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR, Matrícula nº 017890-0, como Gestor e Fiscal do Contrato 297/2022 que trata da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, NUMA ÁREA TOTAL DE 5.460,00 M², pela Empresa a LT XAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: N.º 36.286.554/0001-44, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 196/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Fiscal e Gestor do Contrato 206/2022 que tem como objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ILHA

GRANDE/PI, CONVÊNIO/SICONV N° 907033/2020/M DR/FUNASA, executado pela Empresa CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA -CNPJ N° 63.347.280/0001-29, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 197/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR, Matrícula n° 017890-0, como Gestor e Fiscal do Contrato 007/2023 que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - ÁREA 1.680,00 M² pela Empresa CONSTRUTORA RENATA LTDA – CNPJ n° 02.577.913/0001-09, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor. II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 198/2023**

Revogar PORTARIA GAB N.º196/2022 (ID:4618559) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR, Matrícula nº 017890-0, como Gestor e Fiscal do Contrato 164/2022 que trata da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACÊDO - PI, NUMA ÁREA TOTAL DE 5.150,00 M², pela Empresa HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA - EIRELI, CNPJ: N.º 22.307.785/0001- 82, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 199/2023**

Revogar PORTARIA GAB N.º057/2022 (ID:3789968) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: DAVI DA ROCHA MACHADO TAJRA, Matrícula nº 360308-3, como Gestor e Fiscal do Contrato

052/2022 que trata da EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA 1.981,00, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI pela Empresa B S CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 26.767.222/0001-28, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 200/2023

Revogar PORTARIA GAB Nº294/2022 (ID:5005625) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n. ° 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: FELIPE DA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula nº 166944, como Gestor e Fiscal do Contrato 258/2022 que trata da EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE CULTURA NO ASSENTAMENTO QUILOMBOLA MIMBÓ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI pela Empresa B. S. CONSTRUTORA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.767.222/0001-28, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. ° 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 201/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato 006/2023 que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA - ÁREA 702,70 M², pela Empresa CONSTRUTORA RENATA LTDA – LTDA., CNPJ: N° 02.577.913/0001-09, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 202/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos

contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO NETO, Matrícula nº 374012-9, como Gestor e Fiscal do Contrato 020/2023 que trata da EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI – ÁREA 7.000,00 M², pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ nº 24.667.970/0001-03, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 203/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º241/2022 (ID:4903219) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: NOÉ VIEIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 021673-9, como Gestor e Fiscal do Contrato 207/2022 que trata da EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO COM ESPESSURA DE 4,0CM, ÁREA: 14.011,40M², NO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, pela Empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – LTDA., CNPJ: N.º 14.128.772/0001-18, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 204/2023

Revogar PORTARIA GAB N.º209/2022 (ID:4664262) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 176/2022 que trata da EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, ÁREA: 2.200,80M², NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI pela Empresa S. R. VIEIRA DE CARVALHO, CNPJ: n.º 24.892.152/0001-04, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 205/2023

Revogar PORTARIA GAB Nº120/2022 (ID:4073279) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: FELIPE DA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula nº 166944, como Gestor e Fiscal do Contrato 101/2022 que trata da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI. pela Empresa PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 10.915.057/0001-74, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 206/2023

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: MANOEL TEIXEIRA NETO, Matrícula: 373200-2, como Gestor e Fiscal do Contrato 008/2023 que trata da RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOM PRICÍPIOPI, EXTENSÃO DE 43,43 KM. pela Empresa ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 26.912.948/0001-07, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.7368

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI

Portaria Normativa nº 25/2023/PC-PI

Dispõe sobre a concessão da “Medalha do Mérito Policial” aos policiais civis, em comemoração ao Dia do Policial Civil.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO que o Decreto 1.742 de 15 de fevereiro de 1974 instuiu a “Medalha do Mérito Policial” como recompensa ao policial que se destacar pela prática de ato que mereça registro especial por excepcional cumprimento do dever de polícia;

CONSIDERANDO que a concessão da “Medalha do Mérito Policial” guarda previsão ainda no art. 52, inciso II da Lei Complementar Estadual Nº 37 de 09/03/2004, objetivando premiar o policial que pratica ato de bravura ou de excepcional relevância para a organização policial ou para a sociedade;

CONSIDERANDO que constitui ato de merecida justiça o reconhecimento público pelos bons serviços prestados pelos Policiais Civis à sociedade piauiense;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a “Medalha do Mérito Policial” aos policiais civis abaixo relacionados, que se destacaram no exercício

de suas funções pela defesa da lei, da sociedade, da ordem, da disciplina, pelos respeito aos valores institucionais, exercendo com efetividade as atribuições da Polícia Judiciária, bem como na investigação das infrações penais, promovendo a ordem pública e lutando em prol da população do Estado do Piauí, contribuindo para a redução da criminalidade e intensificação da qualidade dos serviços prestados pela honrosa Polícia Civil do Piauí.

POLICIAIS CIVIS HOMENAGEADOS

- 1 FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DOS SANTOS - Matr.0038970-6
- 2 MAIKON KAESTNER - Matr.0282216-4
- 3 IGOR ROCHA GADELHA - Matr.0271222-9
- 4 ELIANE MORGADO SANCHES - Matr.353841-9
- 5 FRANCISCO DENNIS LUSTOSA SAMPAIO - Matr.0272289-5
- 6 RAFAELA SILVA BEZERRA DOURADO - Matr.0315674-5
- 7 MATHEUS LIMA ZANATTA - Matr.0269843-9
- 8 ROBERSON ALVES DOS SANTOS - Matr. 311262-4
- 9 FRANCISCO DAVID QUEIROZ - Matr. 299097-X
- 10 FERDINANDO MARTINS ARAUJO - Matr. 269844-7
- 11 MARCELO DIAS AGUIAR - Matr.266159-4
- 12 ALEXANDRA SANTOS SILVA - Matr. 270533-8
- 13 ISAAC NEWTON VILARINHO DA SILVA - Matr.286588-2
- 14 MICHELLY DAYANNE SOARES DO NASCIMENTO- Matr.279950-2
- 15 PEDRO SANTANA COSTA - Matr.286623-4
- 16 FRANCISCO ASSIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR - Matr. 286869-5
- 17 JOÃO FAUSTINO DOS SANTOS - Matr.0009239-8
- 18 LÍVIO GARCIA PEREIRA - Matr.0086666-X
- 19 SÉRGIO RIZOR FERREIRA DO NASCIMENTO - Matr.0299095-4
- 20 MARCELO GOMES AVELINO - Matr.0230716-2
- 21 ANDRÉ DE ALMEIDA MORENO Matr. 353835-4
- 22 JAILZA GOMES PINHEIRO - Matr.353839-7
- 23 LEONARDO ALEXANDRE MARTINS DA COSTA - Matr.0299049-X
- 24 HELENIELDO MARQUES DE ARAÚJO - Matr.0281462-5
- 25 FLÁVIO HENRIQUE NOGUEIRA LUZ - Matr.0311189-0
- 26 CARLOS ANDRÉ CARDOSO - Matr.0299109-8
- 27 FERNANDO SÉRGIO DE MOURA ANDRADE - Matr.0108484-4
- 28 FRANCÍRIO LOPES QUEIROZ - Matr.0299056-3
- 29 MÁRJORE DA SILVA RODRIGUES MUNIZ - Matr.0286767-2
- 30 ÉRICO RENNE OLIVEIRA GOMES - Matr.0299137-3
- 31 THIAGO SALES E SILVA - Matr. 299.055-5
- 32 DAIANA MARIA MATIAS COELHO - Matr. 279.969-3
- 33 MANASSÉS BEN-GURION SOARES - Matr.108.303-1
- 34 DOMINGOS DE SÁVIO COSTA SALES - Matr. 009.586-9
- 35 JOVENILSON SOARES DE SOUSA - Matr. 286.773-7
- 36 JOÃO FRANCISCO BRAZ VAZ - Matr. 286.601-3
- 37 VALMIR DA SILVA OLIVEIRA- -Matr. 290.336-9
- 38 IVO DE CARVALHO OLIVEIRA - Matr. 286211-5
- 39 FRANCISCO JOSÉ SOUSA PEQUENO - Matr. 281329-7
- 40 WENICIUS SARAIVA MONTE- Matr. 286587-4
- 41 YAN RÊGO BRAYNER - Matr. 299050-4
- 42 RAFAELLA BARBOSA MARQUES - Matr. 279944-8
- 43 ADÁVIO RIBEIRO SILVA OLIVEIRA - Matr. 286213-1
- 44 THIAGO DAMASCENO SOUSA - Matr.299060-1

- 45 JOSÉ ANCHIETA NERY NETO - Matr. 299045-8
46 FRANCISCO DAS CHAGAS LEAL BRAGA JÚNIOR- Matr. 286778-8
47 ROGÉRIO PAULO SOUSA- Matr. 286834-2
48 FRANCISCO LEONARDO SOUSA SANTOS- Matr. 311252-7
49 NAELSON PEREIRA DE MESQUITA - Matr.0311264-X
50 GUSTAVO ADOLFO DE SALES PEREIRA - Matr.0286766-4
51 ERISVALDO MOREIRA DE SOUSA - Matr.369247-7
52 ELIAS MADEIRA SERRA JUNIOR - Matr.369381-3
53 NATAN OLIVEIRA CARDOSO - Matr.353851-6
54 JOÃO FILIPE DE ARAÚJO SAMPAIO LEITE - Matr.027632
55 PERIKLES DA FONSECA LIMA - Matr.318267-3
56 MÁRCIO LIMA PINHEIRO - Matr.0230721-9
57 THALES LANNES LEITE MONTEIRO - Matr.0087290-3
58 RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO - Matr.369204-3
59 ARIANE IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.353892-3
60 ANANIRIS MARIA MOURA PINHEIRO - Matr.0086696-2
61 TÂNIA GONÇALVES DE MIRANDA - Matr.0272255-X
62 MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES - Matr.7748218
63 JOAQUIM JOSÉ MARQUES DA SILVA - Matr.0218916-0
64 JOÃO BOSCO PARENTES VIEIRA - Matr.0097229-X
65 VALTENI PESSOA DA ROCHA - Matr.354036-7
66 HIGOR BRENNER SILVA LIMA - Matr.356003-1
67 ALYSSANDRA RAULINO DE ALMEIDA MACHADO - Matr.0244954-4
68 WARTELLO DANIEL DE SOUSA DIAS - Matr.0286901-2
69 FRANCISCO MIGUEL DA COSTA ARAÚJO - Matr.0286781-8
70 RAFAEL HÉRCULES BARBOSA MIRANDA - Matr.0299094-6
71 HOZANO JOSÉ DOS SANTOS NETO - Matr.0286207-7
72 JONNY COSTA GONÇALVES - Matr.0286816-4
73 PAULO HENRIQUE LOPES MARINHEIRO - Matr.0299085-7
74 FILIPE BONAVIDES ELOY - Matr.354353-6
75 ÁLISSON LANDIN MACEDO - Matr.0315671-X
76 LUIZ GUILHERME DE SOUSA ULISSES - Matr.0253523-8
77 EDUARDO EURÍPEDES SEGUNDOS DA ROCHA FREITAS - Matr.0299133-X
78 BRENNDA PEREIRA COELHO - Matr.369212-4
79 DANE AZARA MOURA MELO - Matr.0286190-9
80 GLAUBER SARAIVA LEITÃO - Matr.299105-5
81 CHARLES DE HOLANDA PESSOA - Matr.0299046-6
82 ADRIANA DE SOUSA ALVES - Matr.0108349-0

Art. 2º - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 19 de Abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí
SEI nº 7217133

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - PC-PI**Portaria nº 271/2023/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROBERTO LEONARDO DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº **369.200-X**, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 14 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 7267542

REF.7369

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI**Portaria Nº 37, de 19 de abril de 2023**

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO**, matrícula 180095-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 014/2023, celebrado entre esta Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID e a Empresa **ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA**. Objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de um

Bebedouro Industrial para o Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Piauí situado no município de Teresina-PI.

II – Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência do Piauí

REF.7371

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 059/2023

Disciplina sobre a revogação da PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 020/2021 e designação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do Contrato Nº 66/2020, firmado entre a Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD, bem como a Agência de Tecnologia da Informação - ATI e a empresa Claro S/A.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 020/2021 e designar as servidoras abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do contrato Nº 66/2020, firmado entre Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD, bem como a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI e a empresa Claro S/A.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES	372826-9	GESTORA	ATI-PI/DAF/CONTRATOS
IZABEL CORDEIRO DE MORAES	0372981-8	FISCAL	ATI-PI/DAF/CADM
JUDITE DA COSTA GOMES	008695-9	FISCAL	ATI-PI/DIR GERAL
MAGNOLIA DE FRANÇA TELES RODRIGUES	008696-7	FISCAL	ATI-PI/DIR GERAL
CRISLÂNDIA GERUSA DA SILVA CÉSAR	372323-2	FISCAL SUPLENTE	ATI-PI/DIR GERAL

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2023, revogadas as

disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 19 de Abril de 2023.

Ellen Gera de Brito Moura
Diretor Geral da ATI.

REF.7375

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE

PORTARIA PGE-PI GAB Nº 28, DE 16 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 00003.000343/2023-49

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º As Consultorias Setoriais da Procuradoria-Geral do Estado passam a ter as seguintes competências:

I - Consultoria Setorial 1: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos da Secretaria da Administração, sob a responsabilidade do Procurador do Estado Francisco Evaldo Martins Rosal Pádua;

II - Consultoria Setorial 2: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos da Secretaria da Saúde, sob a responsabilidade do Procurador do Estado Luís Filipe Araújo Ribeiro;

III - Consultoria Setorial 3: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos da Secretaria da Educação, sob a responsabilidade do Procurador do Estado João Eulálio de Pádua Filho;

IV - Consultoria Setorial 4: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos das Secretarias da Fazenda, do Planejamento e da Segurança Pública, sob a responsabilidade do Procurador do Estado Alberto Elias Hidd Neto;

V - Consultoria Setorial 5: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos da Secretaria de Governo, do Gabinete Militar, da Agência de Tecnologia da Informação, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí e da Superintendência de Parcerias Público-Privadas da Secretaria da Administração, sob a responsabilidade do Procurador do Estado Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves;

VI - Consultoria Setorial 6: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos da Secretaria da Agricultura Familiar e do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, sob a responsabilidade da Procuradora do Estado Carmem Lobo Bessa;

VII - Consultoria Setorial 7: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos da Secretaria da Justiça e da Agência de Desenvolvimento Habitacional, sob a responsabilidade da Procuradora do Estado Ana Cecília Elvas Bohn;

VIII - Consultoria Setorial 8: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos da Secretaria dos Esportes e do Instituto de Águas e Esgoto do Piauí, sob a responsabilidade da Procuradora do Estado Christianne Arruda;

IX - Consultoria Setorial 9: processos administrativos que versem sobre licitações e contratos oriundos do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, sob a responsabilidade do Procurador do Estado João Marcello Madeira de Vasconcelos.

Art. 2º Os Pareceres oriundos das Consultorias Setoriais deverão ser revisados previamente pela Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos antes de serem enviados ao Procurador-Geral do Estado para os fins do art. 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005.

Art. 3º A Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos, mediante provocação, ou de ofício, poderá enviar processos de sua competência, oriundos de quaisquer órgãos ou entidades estaduais, inclusive das Consultorias Setoriais, para qualquer Procurador do Estado com lotação na PLC ou para quaisquer das demais Consultorias Setoriais, visando, tanto quanto possível, a equilibrar a distribuição entre todos estes órgãos.

Art. 4º As consultas e processos administrativos oriundos dos demais órgãos e entidades estaduais não relacionados nos incisos do art. 1º e que não sejam distribuídos na forma do art. 3º serão distribuídos entre os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Licitações e Contratos, preservando-se, tanto quanto possível, o equilíbrio entre eles.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA PGE-PI GAB Nº 15, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR
Procurador Geral do Estado

REF.7376

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Portaria nº 022/2023 – GAB/SECID

Teresina/PI, 03 de abril de 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ, com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art.1º A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí apresentará a seguinte composição:

I – Presidente – Abílio de Santana Ribeiro Júnior (CPF nº ***.755.283-**).

II – Membro – Gláucia Mendes Dias (CPF nº ***.260.173-**).

III – Membro – Emídio Barros Cerqueira (CPF nº ***.695.703-**).

Art. 2º A presente portaria terá vigência no período de 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

MARIA VILANI DA SILVA

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

REF.7379

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

PORTARIA CONJUNTA GAB/SADA/ADAPI/ 033 /2023

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA – SADA e o DIRETOR DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 e no Regimento Interno;

Considerando as atividades de planejamento, coordenação e execução de programas de assistência técnica, extensão rural e defesa agropecuária;

Considerando a difusão de conhecimentos de natureza técnica, econômica e social, para aumento da produção e produtividade agropecuária, pesca e aquicultura e a melhoria das condições de vida no meio rural do Estado do Piauí, de acordo com as políticas de ação dos Governos Estadual e Federal;

Considerando os compromissos previstos no Plano de Gestão Governamental no âmbito da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA, nos quatro anos da gestão estadual (2023-2026);

Considerando a necessidade de planejar e monitorar as referidas metas estabelecidas;

Considerando a necessidade do cumprimento dos Planos Plurianuais 2020/2023 e 2024/2027;

Considerando que a Lei Estadual nº 7.884/2022 extinguiu o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e reorganização dos serviços prestados pela SADA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar Grupos de Trabalho - GT para a execução das metas estabelecidas pelo Plano de Gestão Governamental no âmbito da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária – SADA.

Artigo 2º - Estabelecer 05 (cinco) Grupos de Trabalho responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas do Plano de Gestão Governamental, conforme especificado quadro a seguir:

QUADRO GRUPO DE TRABALHO/META

GRUPO DE TRABALHO	META
Núcleo territorial de apoio à rede de assistência técnica rural.	Instituir 12 núcleos territoriais para apoiar rede de assistência técnica rural
Rede assistência técnica, extensão rural e defesa agropecuária em parcerias com as prefeituras municipais.	Implantar uma rede assistência técnica, extensão rural e defesa agropecuária em parcerias com as prefeituras municipais, na perspectiva agroecológica e da economia solidária

Programa de melhoramento genético no Estado.	Criar o programa de melhoramento genético no Estado, com a implantação de núcleos de inseminação artificial em bovinos, caprinos e ovinos, obedecendo a vocação de cada Região
Programa de incentivo à agroindústria comunitária e estímulo à inovação tecnológica e à pesquisa aplicada.	Criar programa de incentivo à agroindústria comunitária e estímulo à inovação tecnológica e à pesquisa aplicada
Rede de dessalinização na faixa do cristalino do semiárido piauiense.	Ampliar a rede de dessalinização na faixa do cristalino do semiárido piauiense

§1º Os Grupos de Trabalho (GT's) são compostos por dois líderes, e, uma equipe de 05 (cinco) técnicos.

§2º Os técnicos dos GT's serão indicados, por portaria, dentre os servidores da SADA e da Agência de Defesa Agropecuária – ADAPI.

Artigo 3º - Os líderes dos Grupos de Trabalho são os servidores especificados no quadro a seguir:

QUADRO GRUPO DE TRABALHO/LÍDER

GRUPO DE TRABALHO	LÍDER
Núcleo territorial de apoio à rede de assistência técnica rural.	Francisco Celso Alves da Costa – SADA (Mat. 375736-6)
	Ludmila de Moraes Moura - ADAPI (Mat. 207788-4)
Rede assistência técnica, extensão rural e defesa agropecuária em parcerias com as prefeituras municipais.	André da Silva Rocha – SADA (Mat.169247-0)
	Geyson Coutinho de Moura – SADA (Mat. 210981-6)
Programa de melhoramento genético no Estado	André Maurício de Oliveira Nogueira – SADA (Mat.371708-9)
	Jefferson Alcântara Gomes de Carvalho – ADAPI (Mat. 209103-8)
Programa de incentivo à agroindústria comunitária e estímulo à inovação tecnológica e à pesquisa aplicada	Milton Paula Costa – SADA (Mat. 022179-1)
	Gerlan Vieira de Sousa – ADAPI (Mat. 280492-5)
Rede de dessalinização na faixa do cristalino do semiárido piauiense	Adalberto do Nascimento Filho – SADA (Mat. 022847-8)
	Ronildo Castelo Branco – SADA (Mat.360624-5)

Artigo 4º - O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das metas dos Grupos de Trabalho são reponsabilidade do Diretor-Geral da ADAPI e do Diretor de Operações, Elaboração de Projetos e Captação de Recursos da SADA.

Artigo 5º - As atribuições referentes aos Grupos de Trabalho não eximem os servidores membros do desempenho das atividades dos cargos/funções de origem.

Artigo 6º - A participação em GT não enseja qualquer remuneração para seus membros.

Artigo 7º - Os trabalhos realizados no GT serão considerados prestação de relevante serviço público.

Artigo 8º - Cada GT deverá estabelecer cronograma de trabalho, na forma e prazo estabelecidos pela Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN.

Artigo 9º - À Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento da SADA e à Coordenadoria de Planejamento Gestão e Inovação da ADAPI, na atuação dos GT's compete:

I - auxiliar o desenvolvimento e implantação das atividades;

II - acompanhar e avaliar, sistematicamente, a execução dos planos, programas e projetos.

Artigo 10º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 18 de abril de 2023.

Fábio Abreu Costa
SECRETÁRIO SADA

João Rodrigues Filho
DIRETOR GERAL ADAPI

REF.7381

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 216/2023

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ERON MENEZES AURÉLIO**, Coordenador Administrativo, matrícula nº 0372384-4, para realizar a investigação e apuração dos fatos, mediante elaboração de relatório final correspondente procedência do pleito de Pagamento por Indenização à empresa **SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**, cujo o objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, referente ao Contrato nº 012/2021.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 217/2023

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ERON MENEZES AURÉLIO**, Coordenador Administrativo, matrícula nº 0372384-4, para realizar a investigação e apuração dos fatos, mediante elaboração de relatório final correspondente procedência do pleito de Pagamento por Indenização à empresa **SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**, cujo o objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, referente ao Contrato nº 018/2021.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**PORTARIA GAB N.º 218 /2023**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ERON MENEZES AURÉLIO**, Coordenador Administrativo, matrícula nº 0372384-4, para realizar a investigação e apuração dos fatos, mediante elaboração de relatório final correspondente procedência do pleito de Pagamento por Indenização à empresa **SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**, cujo o objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, referente ao Contrato nº 023/2021.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de abril de 2023.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
Diretor Geral – IDEPI

REF.7382

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

Portaria nº 49, de 12 de Abril de 2023.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí-DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Delegada N° 80 de maio de 1972;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor DANIEL ARAUJO DE CARVALHO, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato abaixo relacionado, com as atribuições previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013:

- Contrato 07/2023. Aquisição de capacetes. Contratado: IRMÃOS VITÓRIA MOTO PEÇAS LTDA.

Art. 2º. CIENTIFICAR que responderá, perante os órgãos competentes, o servidor que atestar execução de obra, prestação de serviços ou fornecimento de materiais em desacordo com os respectivos contratos.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual Nº 14.483 de 26 de maio de 2011.

Art. 4º. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no exercício de suas atividades vinculadas a presente portaria, contará com o auxílio por parte dos setores envolvidos na execução dos contratos, contando ainda com apoio dos setoriais de assessoramento técnico e jurídico do DETRAN/PI.

Art. 5º. O servidor designado pela presente portaria reveste-se de autoridade para o pleno exercício de suas funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos junto à empresa contratada.

Parágrafo único. A empresa contratada que dificultar o exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos contratos, poderá sofrer sanções administrativas, tomando por base as disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
Diretora Geral – DETRAN/PI

REF.7389

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 280/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no processo SEI nº 00303.000360/2023-00 e o teor da Portaria GDUC Nº 44/2023 e Portaria CGDPE Nº 072/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **ALYNNE PATRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS**, para substituir o Defensor Público **GERVASIO PIMENTEL FERNANDES**, junto à **Coordenação do Núcleo de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - NUSCC** da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no período de **03, 04 e 05 de abril de 2023**, em virtude do gozo de folgas compensatórios deste último.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG Nº 281/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.000984/2023-19;

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR a Defensora Pública **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, de suas atividades junto à 2ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI e Diretoria da ESDEPI, bem como das atribuições relativas à substituição natural no período de 26 a 28 de abril de 2023, para participar da Disciplina Seminários Internacionais: E-governance e Justiça - Desafios Atuais, que ocorrerá na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG Nº 282/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

NOMEAR JAQUELINE DE ARAÚJO NUNES SOARES, para o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-3, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG Nº 283/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o Processo SEI 00303.001153/2023-64 o qual trata de deferimento de 02 (dois) dias de folga , para os dias 5 e 10 de abril de 2023 da Defensora Pública Dra. LIA MEDEIROS DO CARMO IVO, titular da 1ª da Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública e Diretora dos Núcleos Especializados Dra. Ângela Martins Soares Barros para substituir na 1ª, 2ª e 3ª Defensorias Públicas de Defesa da Mulher, no dia 05 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG Nº 287/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.001342/2023-37 e o resultado do **EDITAL GDPG Nº 023/2023**, de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **KLÉSIA PAIVA MELO DE MORAES** para atuação em regime de substituição, na 1º Defensoria Pública do Sistema Prisional da Capital, correspondente ao período de 06 de abril de 2023 a 20 de maio de 2023, conforme vaga que foi ofertada por meio do Edital GDPG Nº 023/2023, datado de 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG Nº 289/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do processo eletrônico SEI nº 00303.001477/2023-01 e o resultado do Edital GDPG Nº 026/2023, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO** para atuar em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, pelo período de 05.04.2023 a 20.05.2023, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas às hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 026/2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 05 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG N° 317/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI 00303.001627/2023-78;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público **Leonardo Nascimento Bandeira**, para atuar em Sessão do Tribunal do Júri que ocorrerá no dia 14 de Abril de 2023, na Comarca de Jaicós-PI, referente ao Processo Judicial nº 0000315-59.2012.8.18.0057.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 13 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG N° 318/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI 00303.001591/2023-22;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público **ELIOMAR GOMES MONTEIRO**, para atuar em Sessão do Tribunal do Júri que ocorrerá no dia 27 de Abril de 2023, na Comarca de Piracuruca-PI, referente ao Processo Judicial nº 0000220-28.2014.8.18.0067.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG N° 319/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento e julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado, com a seguinte composição:

I – Presidente: **Bianca Pereira de Souza** - matrícula nº XX399X-X;

II – Membros: **Maria Rosilene Inácio de Oliveira Dias** - matrícula nº XX370X-X, **Tatiana de Sousa Bonfim** - matrícula nº XX60X-X, **Marcelo Moita Pierot**- matrícula nº XX599X-X, **Joana Nogueira Barros Barradas** – matrícula nº XX038X-X, **Eloísa Maria Rodrigues Coelho** – matrícula nº XX072X-X, **Marta Lorena Monteiro Ramos** – matrícula nº XX169X-X, **Leonardo Chaves Batista** - matrícula nº XX331X-X, além da Defensora Pública Dra. **Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa** - matrícula nº XX279-X.

Art. 2º Revogar a Portaria GDPG Nº 302/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG Nº 320/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o pedido de desistência do Defensor Público **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA**, da substituição em regime de acumulação na 6ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, pelo período de 27.03.2023 a 20.05.2023, conforme se observa no processo SEI nº 00303.001601/2023-20.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir de 20.04.2023, a Portaria GDPG Nº 207/2023, que designou o Defensor Público **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA**, para substituí em regime de acumulação na 6ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de abril de 2023.

PORTARIA GDPG Nº 321/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, a qual estabelece que, compete ao Defensor Público-

Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, alterada pela lei nº 7.167, de 28 de dezembro de 2018, **FABIOLA NASCIMENTO BARROS**, para o cargo em comissão de **Assessora Técnico III**, Símbolo CC-1, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria GDPG Nº 457/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de Abril de 2023.

PORTARIA GDPG Nº 322/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG nº 292/2023 que Designa a Defensora Publica Dra. Alynne Patrício de Almeida Santos, para atuar como Coordenadora Cível, até ulteriores deliberações.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos retroativos a 30 de março 2023, a Portaria GDPG Nº 324/2019, que designou a Defensora Pública Alynne Patrício de Almeida Santos, para atuar em regime de substituição, junto à 2ª Defensoria Pública de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de abril de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

REF.7390

ERRATAS

SECRETARIA DE CULTURA - SECULT
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Piauí – CEC/PI, no uso de suas atribuições, referente ao EDITAL DE ARTES VISUAIS “A BATALHA DO JENIPAPO”, torna pública as seguintes retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 3, DAS INSCRIÇÕES, subitem 3.1, **ONDE SE LÊ:**

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 01 de abril de 2023 até 01 de junho de 2023.

LEIA-SE:

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 01 de abril de 2023 até 20 de junho de 2023.

No item 5, DA PREMIAÇÃO, subitem 5.3, ONDE SE LÊ:

5.3. O pagamento do prêmio será feito, mediante depósito bancário, até 20 de junho 2023.

LEIA-SE:

5.3. O pagamento do prêmio será feito, mediante depósito bancário, até 20 de agosto de 2023.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados.

NELSON NERY COSTA
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

REF.7308

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000302/2021-76
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER AS LOCALIDADES TIGRE E TABOCA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	03/08/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	30/03/2023
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Alcides Eduardo Veras Freitas

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

REF.7317

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI**ERRATA**

Referente à PORTARIA ATI.GAB.DG Nº 07/2023, publicada no dia 02/02/2023 - Ed.26, página 38.

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Revogar a PORTARIA ATI. GAB. DG Nº 047/2021	Revogar a PORTARIA ATI. GAB. DG Nº 014/2022

Ellen Gera de Brito Moura
Diretor Geral - ATI
Teresina-PI, 18 de abril de 2023.

REF.7345

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO EXTRATO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2022 – SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE PI, página 103, do dia 18 de abril de 2023.

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO DO TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO AO CONTRATO 002/2022

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO DO TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO AO CONTRATO 002/2022

Rejane Tavares da Silva
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

REF.7360

PROCESSOS**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2022/CGE-PI

Processo(s) nº 00011.021917/2020-71

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Considerando o **RELATÓRIO 85/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD** e **PARECER 19/2023/RG/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI**, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 167/2021/CGE-PI instaurado em face do Servidor **CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 112888-4**, em virtude de não remanescerem as situações de irregularidade que deram causa ao processo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 10 de abril de 2023.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

REF.7314

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 100/2022/CGE-PI****Processo(s) n° 00313.001252/2022-46****TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Considerando o **RELATÓRIO 201/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD** e **PARECER 12/2023/AS/PFCAA/GAB/PGE-PI/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** conclui-se pelo arquivamento do PAD N° 100/2022/CGE-PI instaurado em face da Servidora **DEUSA MARIA BATISTA, Matrícula N° 087785-9**, em virtude de não remanescerem as situações de irregularidade que deram causa ao processo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 31 de março de 2023.**

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.7325

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI
CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO N° 04/2022

O Conselho de Políticas de Combate à Pobreza – CONFECOP, órgão colegiado deliberativo e de caráter permanente, responsável pela formulação de políticas e diretrizes para execução dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, considerando os termos da Lei Estadual n° 5.622/2006.

RESOLVE:

Art. 1 – Alterar o disposto na Resolução N° 01/2023 que nomeia os membros da Equipe Técnica do Conselho de Políticas de Combate à Pobreza-CPCP, responsável pelas atividades inerentes ao Conselho “in loco” e a realização das tarefas técnicas, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Regiano Aguiar Linhares
Maria Teresa Freire
Marcely Pires de Melo Gallas
Henrique Meneses Ribeiro
Gisele de Araújo Oliveira
Raimundo Pereira de Sousa Filho

II - Secretaria de Estado do Planejamento

Adriane Feitosa Arruda

Andre Macedo Santana

III - Secretaria de Estado da Fazenda

Mauro Gomes de Lima

Raio Pereira Dantas de Oliveira

Gleison Leal Rodrigues Cavalcante

IV - Secretaria de Estado da Saúde

Naila Juliana Ferreira Araújo

V - Secretaria de Estado da Educação

Amanda Santos Teixeira

VI - Secretaria de Estado Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência

Francileia de Sousa Oliveira

VII - Secretaria de Estado da Defesa Civil

Espedito Soares Cavalcante

VIII Secretaria de Estado da Segurança Pública

Lucas Santos Eulálio Dantas

Rannyere Straser Tardele Vieira

IX Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Piauí- CEDCA-PI

Horlene Moreira Costa

X Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

Clebio Jose Coutinho Bento

XI Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

Heitor Gonçalves de Moura Vieira Bezerra

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Teresina (PI), 29 de março de 2023.

Maria Regina Sousa
Presidente/CONFECOP
Of:045

REF.7322

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 039/2023

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 292a Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2023, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) O que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de

recursos federais a serem transferidos a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde;

b) As disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

c) A Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

d) A Portaria ministerial nº 3.992/2017, que integram um único bloco de custeio, incluindo o que se destina às ações e serviços ambulatoriais e hospitalares, conhecido como **Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade, ou Teto MAC**. Sendo estes transferidos aos estados/municípios, de forma automática fundo a fundo;

e) A necessidade de revogar as Resoluções 422/2022, de 09 de junho de 2022 e a Resolução 480/2022, de 21 de setembro de 2022 para listar os municípios contemplados na resolução;

f) A recomendação da CIR entre Rios nº 03/2022, de 03 de maio de 2022 que recomenda credenciamento, habilitação de prestador de serviços para análise de citologia em Água Branca e transferência de 100% do recurso do município de Teresina para Água Branca para execução do serviço de citologia oncológica para prevenção do câncer de colon uterino dos seguintes municípios do aglomerado do Médio Parnaíba: **Água Branca, Lagoa do Piauí, São Pedro, Regeneração, Jardim do Mulato, Hugo Napoleão, Passagem Franca do Piauí, Barro Duro, Miguel Leão, Santo Antônio dos Milagres, Lagoinha, Agricolândia, Curralinhos, Olho D'Água do PI, São Gonçalo do PI e Palmerais.**

RESOLVE:

1. Aprovar o remanejamento de recursos de **EXAME CITOPATOLOGICO (Rastreamento)** para Água Branca no valor anual de R\$ 177.871,86 (Cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) do recurso do município de Teresina dos seguintes municípios do aglomerado do Médio Parnaíba: **Água Branca, Lagoa do Piauí, São Pedro, Regeneração, Jardim do Mulato, Hugo Napoleão, Passagem Franca do Piauí, Barro Duro, Miguel Leão, Santo Antônio dos Milagres, Lagoinha, Agricolândia, Curralinhos, Olho D'Água do PI, São Gonçalo do PI e Palmerais** conforme tabela 01, a seguir.

Tabela 01 - PPI 2011 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL - MEDIA COMPLEXIDADE. AGREGADO POR MUNICIPIO DE REFERÊNCIA.				
EXAME CITOPATOLOGICO (Rastreamento)				
Município Encaminhador	Físico Executor		Financeiro Executor	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
AGRICOLANDIA	586	49	3.891,04	324,25
AGUA BRANCA	1.861	155	12.357,04	1.029,75
BARRO DURO	797	66	5.292,08	441,01
CURRALINHOS	493	41	3.273,52	272,79
HUGO NAPOLEAO	452	38	3.001,28	250,11
JARDIM DO MULATO	510	43	3.386,40	282,20
LAGOA DO PIAUI	430	36	2.855,20	237,93
LAGOINHA DO PIAUI	299	25	1.985,36	165,45
MIGUEL LEAO	139	12	922,96	76,91
OLHO DAGUA DO PIAUI	308	26	2.045,12	170,43
PALMEIRAIS	1.657	138	11.002,48	916,87
PASSAGEM FRANCA DO P	507	42	3.366,48	280,54
REGENERACAO	2.066	172	13.718,24	1.143,19
SANTO ANT. MILAGRES	229	19	1.520,56	126,71

SAO GONÇA DO PI	506	42	3.359,84	279,99
SAO PEDRO DO PIAUI	1.538	128	10.212,32	851,03
Total Citologia	12.378	1.032	82.189,92	6.849,16
Valor do Procedimento atual SIGTAP = 14,37	177.871,86	14.822,66		
Fonte: SISPPI				

2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 14 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

AURIDENE MARIA DA SILVA MOREIRA DE FREITAS TAPETY
Secretária Municipal de Saúde de Oeiras-PI
Presidente do COSEMS-PI

REF.7396

TERMOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.008576/2023-97

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) NAIRA SUZANE SOARES ALMEIDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.008576/2023-97.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, Profa. Rosineide Candeia de Araújo, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Naira Suzane Soares Almeida**, os efeitos retroagirão a contar de 12 de abril de 2023, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

REF.7330

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL

E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE AS CITADAS SECRETARIAS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE TENHAM POR FINALIDADE O COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO ESTADO DO PIAUÍ.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominado SSP-PI, com sede na Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, CEP: 64.001-380, Teresina-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.549/0001-90, e-mail: gabinete.ssp@ssp.pi.gov.br, neste ato representado pelo Exmo. Secretário de Segurança Pública, FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO, e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, doravante denominada SEJUS-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.217.342/0001-07, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 2º andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, e-mail: sejus@sejus.pi.gov.br, representada neste ato pelo Exmo. Secretário de Justiça, CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA.

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição Federal, que a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados.

CONSIDERANDO que a presença das Organizações Criminosas no Brasil, ao longo das últimas décadas, teve início em estabelecimentos prisionais, onde os presos considerados lideranças negativas cooptavam outros custodiados para integrarem as organizações, a fim de que desempenhem atividades "empresariais", visando lucro, o que dificulta a eficácia das políticas públicas de ressocialização;

CONSIDERANDO que a partir da expansão das Organizações Criminosas e o surgimento de células distintas houve o acirramento da rivalidade para o domínio territorial, com implicações extramuros, a exemplo do elevado índice de crimes, inclusive mortes violentas;

CONSIDERANDO que assim como nos demais estados da federação no Piauí existe a presença de células de facções criminosas, tanto no Sistema Penitenciário quanto extramuros;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o cometimento atos ilícitos orquestrados pelos presos custodiados no Sistema Prisional e pelos demais membros que se encontram em liberdade;

CONSIDERANDO a importância do aumento da integração das ações entre as instituições de segurança pública e as demais instituições que compõem o sistema de justiça;

CONSIDERANDO a modernização e aperfeiçoamento da infraestrutura das unidades de segurança pública e das unidades prisionais, os processos de gestão e integração entre as agências de inteligência das Polícias Civil, Penal e Militar, e as operações integradas;

CONSIDERANDO a promoção de ações articuladas com órgãos públicos e a sociedade civil organizada, bem como a necessidade de acordo de cooperação para a realização de parcerias, visando ampliar a implementação de ações que visem o combate às organizações criminosas;

CONSIDERANDO que o termo de cooperação técnica traz amparo jurídico à parceria, e permite o compartilhamento de dados, relacionados às políticas de combate ao crime organizado, entre as secretarias de Segurança, da Justiça e demais instituições;

CONSIDERANDO que a criação de um Departamento no âmbito da Secretaria de Segurança Pública para atuar no enfrentamento às facções criminosas integrada com outras forças de segurança pública e demais órgãos do sistema de justiça;

CONSIDERANDO que a existência da Diretoria de Inteligência Penal no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça que atua para garantir a segurança dentro do sistema penitenciário do estado, incluindo o enfrentamento às facções criminosas;

CONSIDERANDO que caberá ao Departamento atuar em estreita colaboração, parceria e integração com as demais Delegacias de Polícia do Estado do Piauí e suas congêneres de outras unidades da Federação, bem como com outros órgãos afins, observadas e resguardadas suas respectivas competências;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre a Secretaria de Segurança Pública, por meio da Polícia Civil, e a Secretaria de Estado da Justiça, para viabilizar ações que tenham como finalidade o combate às Organizações Criminosas no estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

2.1. Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI) e à Polícia Civil:

- a) Dispor de infraestrutura adequada para que a equipe de Policiais Penais da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí desempenhe ações especializadas para subsidiar o enfrentamento às organizações criminosas no Estado do Piauí;
- b) Desempenhar ações para subsidiar a Secretaria de Justiça na adoção de ações no enfrentamento às organizações criminosas no âmbito do Sistema Penitenciário Piauiense;
- c) Solicitar reuniões com representantes da SEJUS-PI quando julgar necessárias, pela urgência e pertinência do tema a ser dialogado;
- d) Disponibilizar 01 (um) policial civil, qual seja **JOSÉ ITAMAR SOARES JÚNIOR (Matrícula 2820749; CPF: ***.902.433-**)** para atuar diretamente junto à Diretoria de Inteligência Penal - DINP na Secretaria de Estado da Justiça, devendo o referido servidor permanecer lotado nos quadros funcionais da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, sem qualquer prejuízo remuneratório, haja vista que ficará fisicamente exercendo as atribuições do cargo de polícia civil na secretaria destino.

2.2. Compete à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí (SEJUS-PI):

- a) Disponibilizar 01 (um) policial penal, qual seja **CLARISSE MARIA DA COSTA E SILVA (Matrícula: 332374-9; CPF: ***.495.683-**)**, para atuar diretamente junto ao Departamento de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO), devendo a referida servidora permanecer lotada nos quadros funcionais da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Piauí, sem qualquer prejuízo remuneratório, haja vista que ficará fisicamente exercendo as atribuições do cargo de polícia penal no Departamento.
- b) Atuar de forma integrada nas ações no combate às organizações criminosas;
- c) Disponibilizar senhas e logins de acesso aos sistemas de inteligência, a saber, SIAPEN, SIINP (com perfil de administrador) e SAC 24 (monitoração eletrônica).

2.3. Compete às Secretarias:

- a) Atuar de forma integrada no enfrentamento às Organizações Criminosas, tanto infra quanto extramuros;
- b) Intensificar o enfrentamento às organizações e associações criminosas, nas suas manifestações de grave ameaça à ordem e à segurança pública, a fim de salvaguardar a sociedade;
- c) Cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;
- d) Manter sigilo das informações sensíveis, consoante classificação disposta na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obtidas em razão da execução do Acordo de Cooperação Técnica, somente divulgando-as quando houver expressa autorização dos cooperantes;
- e) Estimular e implementar ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando seus servidores e recursos logísticos, visando a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, respeitadas as disponibilidades de cada cooperante e as atribuições e limites legais e constitucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes;

3.2 Caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** o pagamento de diárias, “planejadas” e Condição Especial de Trabalho - CET ao respectivo policial civil disponibilizado ao seu comando e para a execução de suas atividades;

3.3 Caberá à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** o pagamento de diárias, “planejadas” e Condição Especial de Trabalho - CET ao respectivo policial penal disponibilizado ao seu comando e para a execução de suas atividades;

3.4 Os serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão prestados em regime de cooperação mútua.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Termo de cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes, destinadas para cada parte.

Teresina/PI, ____ de abril de 2023.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Estadual de Segurança Pública

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

REF.7333

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN**TERMO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS**

Após emissão de Parecer Técnico referente ao Credenciamento (nº 02/2023) – ‘*Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, denominadas Empresas Credenciadas de Vistorias - ECV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Piauí – DETRAN/PI, nos termos da Portaria nº 037, de 07 de Março de 2023, e da Resolução do CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022 e alterações subsequentes*’, corroborando o atendimento da empresa credenciada aos ditames editalícios (item XII e subitens), como preceituado no Art. 4º, tópico terceiro, da Portaria nº 37, de 07/03/2023 (DOE/PI Ed. nº 48, de 08/03/2023), segue a relação de habilitados no Diário Oficial do Estado do Piauí:

TERESINA VISTORIAS AUTOMOTIVA LTDA - matriz Teresina (Top Nordeste Vistorias Automotivas) - CNPJ: 40.791.335/0001-90.

Publica-se o presente termo no DOE-PI, em alusão aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública. Ato contínuo, a empresa deverá aguardar as orientações da CCC do Detran/PI acerca da realização da vistoria técnica e atos posteriores.

Teresina-PI, 05 de abril de 2023.
Luana Maria Machado Barradas
Diretora Geral do Detran/PI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

TERMO DE ADESÃO	
Nº do Processo SEI	00030.000257/2023-17
Modalidade	TERMO DE ADESÃO
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	TERESINA VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA. (NOME FANTASIA: TOP NORDESTE VISTORIAS AUTOMOTIVAS) FILIAL – PICOS/PI. CNPJ: 40.791.335/0003-51

Resumo do objeto do contrato	Sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do PIAUÍ - DETRAN/PI, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 941/2022, de acordo com as especificações constantes da Portaria n.º 33, publicada no DOE de 24 de fevereiro de 2023, do Edital de Credenciamento 002/2023, e Anexos.
Prazo de execução	48 (quarenta e oito) meses
Data de assinatura	05 de abril de 2023
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas. Pela Contratada: Teresina Vistorias Automotivas Ltda. (Nome Fantasia: Top Nordeste Vistorias Automotivas) Filial – Picos/Pi.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

TERMO DE ADESÃO	
Nº do Processo SEI	00030.000257/2023-17
Modalidade	TERMO DE ADESÃO
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	DIRCEU VISTORIAS VEICULAR LTDA CNPJ: 32.590.478/0001-05
Resumo do objeto do contrato	Sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do PIAUÍ - DETRAN/PI, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 941/2022, de acordo com as especificações constantes da Portaria n.º 33, publicada no DOE de 24 de fevereiro de 2023, do Edital de Credenciamento 002/2023, e Anexos.
Prazo de execução	48 (quarenta e oito) meses
Data de assinatura	04 de abril de 2023
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas. Pela Contratada: Dirceu Vistorias Veicular Ltda.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

TERMO DE ADESÃO	
Nº do Processo SEI	00030.000257/2023-17
Modalidade	TERMO DE ADESÃO
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201

Contratado	O. JOSÉ DE SAMPAIO GOMES (Ágil Vistoria) CNPJ: 32.183.193/0001-50
Resumo do objeto do contrato	Sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do PIAUÍ - DETRAN/PI, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 941/2022, de acordo com as especificações constantes da Portaria n.º 33, publicada no DOE de 24 de fevereiro de 2023, do Edital de Credenciamento 002/2023, e Anexos.
Prazo de execução	48 (quarenta e oito) meses
Data de assinatura	31 de março de 2023
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: O. José de Sampaio Gomes (Ágil Vistoria)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

TERMO DE ADESÃO	
Nº do Processo SEI	00030.000257/2023-17
Modalidade	TERMO DE ADESÃO
Fundamento legal	Lei n.º 8.666/93
Contratante	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI CNPJ: 06.535.926/0001-68 UG: 450201
Contratado	ÁGIL VISTORIAS PARNAÍBA LTDA (Ágil Vistoria Parnaíba) CNPJ: 44.253.637/0001-65
Resumo do objeto do contrato	Sistema de credenciamento de pessoas jurídicas para realização de vistorias de identificação veicular, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do PIAUÍ - DETRAN/PI, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 941/2022, de acordo com as especificações constantes da Portaria n.º 33, publicada no DOE de 24 de fevereiro de 2023, do Edital de Credenciamento 002/2023, e Anexos.
Prazo de execução	48 (quarenta e oito) meses
Data de assinatura	12 de abril de 2023
Signatários do contrato	Pela Contratante: Luana Maria Machado Barradas Pela Contratada: Ágil Vistorias Parnaíba Ltda (Ágil Vistoria Parnaíba)

REF.7337

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS-ASAD. Fundada em 22/03/1994, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, SEDE: na Teresina-PI, na Rua Arquelau Siqueira Amorim, n.º 4270, no Bairro Parque Sul, por tempo indeterminado, FINS: desenvolver atividades de centros de assistência psicossocial; e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Educação infantil – creche; Atividades de associações de defesa de direitos sociais. ADMINISTRAÇÃO: a Diretoria é composta por presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro. Compete: elaborar relatórios, executar atividades; entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse

comum. O PATRIMÔNIO: será composto de: a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração indireta; b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas. O ESTATUTO pode ser reformado em parte ou no todo por decisão de quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária.

REF.7347

TERMOS DE RATIFICAÇÃO**COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO - CMTP****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Conforme documentos oriundo do processo administrativo SEI nº 00301.000131/2023-05, RATIFICO por este termo, a dispensa de licitação de nº006/2023-CMTP, com base no Art. 72, da lei 14.133/2021, combinado com o Art. 29, II, da Lei Federal 13.303/2016 (ESTATAIS), de acordo com parecer Jurídico deste órgão, e tendo em vista os elementos que instruem o processo acima mencionado, para Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza com o fito de atender à demanda desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos- CMTP.

Teresina-PI, 19 de abril de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
DIRETOR PRESIDENTE DA CMTP

REF.7351

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 104/2023	
Nº do processo SEI	00022.000378/2023-50
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	RINALDO MACHADO SANTOS (PHENYX PRODUÇÕES ARTÍSTICA)
CNPJ/CPF do Contratado	33.775.135/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização evento 3ª VAQUEJADA DO PARQUE TETÉ, no município de Alto Longá/PI, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001

Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00184
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02509
Nº Contrato no SIAFE	23001276

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO nº 104/2023	
Nº do processo SEI	00022.000378/2023-50
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	RINALDO MACHADO SANTOS (PHENYX PRODUÇÕES ARTÍSTICA)
CNPJ/CPF do Contratado	33.775.135/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização evento 3ª VAQUEJADA DO PARQUE TETÉ, no município de Alto Longá/PI, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
Data de Assinatura	19/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00184
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02509
Nº Contrato no SIAFE	23001276

REF.7352

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2023	
Nº do processo SEI	00022.000628/2023-51
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93

Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS LTDA (ALÔ EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO TRABALHADOR DE LAGOA ALEGRE, no município de Lagoa Alegre - PI, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00198
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02791
Nº Contrato no SIAFE	23001394

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023	
Nº do processo SEI	00022.000628/2023-51
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	LUCAS XAVIER DOS SANTOS LTDA (ALÔ EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	37.877.407/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO TRABALHADOR DE LAGOA ALEGRE, no município de Lagoa Alegre - PI, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Data de Assinatura	19/04/2023

Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00198
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02791
Nº Contrato no SIAFE	23001394

REF.7356

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 099/2023	
Nº do processo SEI	00022.000556/2023-42
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES (DISTRITO LA-6)
CNPJ/CPF do Contratado	01.412.913/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto XXIV CONVENÇÃO DO DLA-6, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00167/2023NR00201/2023NR00203
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02788

Nº Contrato no SIAFE	23001105
-----------------------------	----------

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023	
Nº do processo SEI	00022.000556/2023-42
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES (DISTRITO LA-6)
CNPJ/CPF do Contratado	01.412.913/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto XXIV CONVENÇÃO DO DLA-6, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Data de Assinatura	19/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00167/2023NR00201/2023NR00203
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02788
Nº Contrato no SIAFE	23001105

REF.7359

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO nº 097/2023	
Nº do processo SEI	00022.000728/2023-88
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93

Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DÁRIO DE CARVALHO GRANJA (DAVA SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	48.438.298/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao PROJETO SEIS E MEIA - CORRENTE E BOM JESUS, nos municípios de Corrente/PI e Bom Jesus/PI, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00194
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02749
Nº Contrato no SIAFE	23001367

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO nº 097/2023	
Nº do processo SEI	00022.000728/2023-88
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DÁRIO DE CARVALHO GRANJA (DAVA SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	48.438.298/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao PROJETO SEIS E MEIA - CORRENTE E BOM JESUS, nos municípios de Corrente/PI e Bom Jesus/PI, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Data de Assinatura	19/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00194
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02749
Nº Contrato no SIAFE	23001367

REF.7364

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 098/2023	
Nº do processo SEI	00022.000729/2023-22
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DÁRIO DE CARVALHO GRANJA (DAVA SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	48.438.298/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao PROJETO SEIS E MEIA - FLORIANO E TERESINA, nos municípios de Floriano/PI e Teresina/PI, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00202
Nº Autorização no SIAFE	2023RO02786

Nº Contrato no SIAFE	23001413
----------------------	----------

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023	
Nº do processo SEI	00022.000729/2023-22
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DÁRIO DE CARVALHO GRANJA (DAVA SERVIÇOS)
CNPJ/CPF do Contratado	48.438.298/0001-91
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao PROJETO SEIS E MEIA - FLORIANO E TERESINA, nos municípios de Floriano/PI e Teresina/PI, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Data de Assinatura	19/04/2023
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2023 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00202
Nº Autorização no SIAFE	2023R002786
Nº Contrato no SIAFE	23001413

REF.7365

EDITAIS

INDÚSTRIAS DUREINO S/A
CNPJ 10.981.488/0001-39
NIRE: 22 3 00001841

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em primeira convocação em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 2023, as 15:00(quinze) horas, na sede social localizada na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, Bairro Livramento, em Teresina - PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 e suas alterações, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí no Jornal O Dia no dia 30/03/2022.

Teresina, 18 de abril de 2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REF.7300

AGROPASTORIL LIVRAMENTO S/A
CNPJ 05.512.116/0001-23
NIRE: 22 3 0000123-0

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a se reunir em primeira convocação em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2023, as 09:00 (nove) horas, na sede social das Indústrias Dureino S.A., localizada na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, Bairro Livramento, em Teresina - PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 2022;

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 e suas alterações, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 31/03/2023 e no Jornal O Dia em 31/03/2023.

Teresina, 18 de abril de 2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REF.7301

Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO, CNPJ/MF n.º 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária – AGO, no próximo dia 27 de abril 2023, às 10 horas, na sede social da empresa, situada na Rua Eliseu Martins, n.º 1240, Centro, em Teresina (PI), a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício 2022; Eleger membros do Conselho de Administração; Eleger membros do Conselho Fiscal.

Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ
Presidente do Conselho de Administração

OUVIDORIA: TELEFONE: 0800.086.0006
E.mail:ouvidoria@fomento.pi.gov.br.

REF.7303

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 03/2023

EDITAL Nº 04/2023

EDITAL Nº 05/2023

REF.7393

- [EDITAL Nº 03/2023](#)
- [EDITAL Nº 05/2023](#)
- [EDITAL Nº 04/2023](#)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 06/2023

RELATÓRIO GERAL CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803408-92.2019.8.18.0140

CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIVIL- 2018
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, CONFORME DECISÃO Nº 40/2023 - SSP - PI/GAB, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI
Nº 00019.004159/2023-07

REF.7394

- [LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL](#)
- [RELATÓRIO GERAL CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0803408-92.2019.8.18.0140](#)
- [EDITAL Nº 06/2023](#)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PI
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO POLÍCIA CIVIL- 2018 EDITAL 003/2018 - RETIFICADO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE E PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE

REF.7395

- [RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE E PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE](#)

LICENÇAS AMBIENTAIS

A empresa CONSTRUTORA SANTA INES LTDA torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piauí – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO (LO-R), para a Usina móvel de Produção de Concreto Asfáltico, localizada no município de Geminiano/PI.

REF.7294

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A, CNPJ 07.231.103 / 0012-64, Torna público que solicitou a SEMAR – PI, a renovação de outorga de uso, para Poços Tubulares na Fazenda Jabuti: Poço 04 com coordenadas 08°02'2,0"S / 42°55'07,0"W para reserva 64600m³/ano e Poço 11, com coordenadas 08°02'49,9"S / 42°54'51,9"W para reservar 72000m³/ano. Ambos Localizados no Município de Pajeú do Piauí – PI, na sub-bacia do rio canindé, Aquífero Poti/Piauí. com objetivo de irrigação em melão.

REF.7295

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A, CNPJ 07.231.103 / 0012-64, Torna público que solicitou a SEMAR – PI, a renovação de outorga de uso, para Poços Tubulares na Fazenda Morro dos pauzinhos : Poço 03 com coordenadas 08°5'31,7"S / 42°58'11,1"W para reserva 64900m³/ano Ambos Localizados no Município de Canto do Buriti – PI, na sub-bacia do rio canindé, Aquífero Poti/Piauí. com objetivo de irrigação em melão.

REF.7296

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A, CNPJ 07.231.103 / 0012-64, Torna público que solicitou a SEMAR – PI, a renovação de outorga de uso, para Poços Tubulares na Fazenda Pitangas Aniceto: Poço 04 com coordenadas 08°6'38,9"S / 42°59'18,7"W para reserva 70000m³/ano e Ambos Localizados no Município de Canto do Buriti– PI, na sub-bacia do rio canindé, Aquífero Poti/Piauí. com objetivo de irrigação em melão.

REF.7297

JOSÉ FONTES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES – “RLOT”**, para Transporte Rodoviário dos Derivados de Petróleo do **POSTO SANTA ANA – FLORIANO(PI)**, 18/04/2023.

REF.7299

MANOEL MONTEIRO MOTA, inscrito CPF 306.680.343-00, torna público que Solicitou a Semar-PI a outorga de Regularização do poço tubular situado na localidade **FAZENDA MAMOEIRO, DATA PRATINHA, ZONA RURAL DE URUÇUI-PI**, bacia do Parnaíba, sub-bacia do Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçui Preto, Coordenadas: 7°52'1.18"S; 44°31'52.33"O, para reservar 1.204,50 m³/ano, para consumo humano.

REF.7316

EDITAL DE LICENCIAMENTO O Sr. LEIVANDRO FRITZEN, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença Prévia, Instalação e de Operação do Projeto Pecuário da **FAZENDA DIAMANTE I**, localizada na zona rural do município de Gilbués – PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO O Sr. JANAILTON FRITZEN, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença Prévia, Instalação e de Operação do Projeto Pecuário da **FAZENDA DIAMANTE II**, localizada na zona rural do município de Gilbués– PI.

EDITAL DE LICENCIAMENTO O Sr. FERNANDO FRITZEN, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Licença Prévia, Instalação e de Operação do Projeto Pecuário da **FAZENDA DIAMANTE III**, localizada na zona rural do município de Gilbués – PI.

REF.7319

Areia & Cia,CNPJ: 41.821.803/0001-94,torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Demerval Lobão, as **Licenças Ambientais Prévia, Instalação e Operação** para a **Extração de Areia**, na Localidade Extrema,Zona Rural de Demerval Lobão - PI.

REF.7341

**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times
New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência**